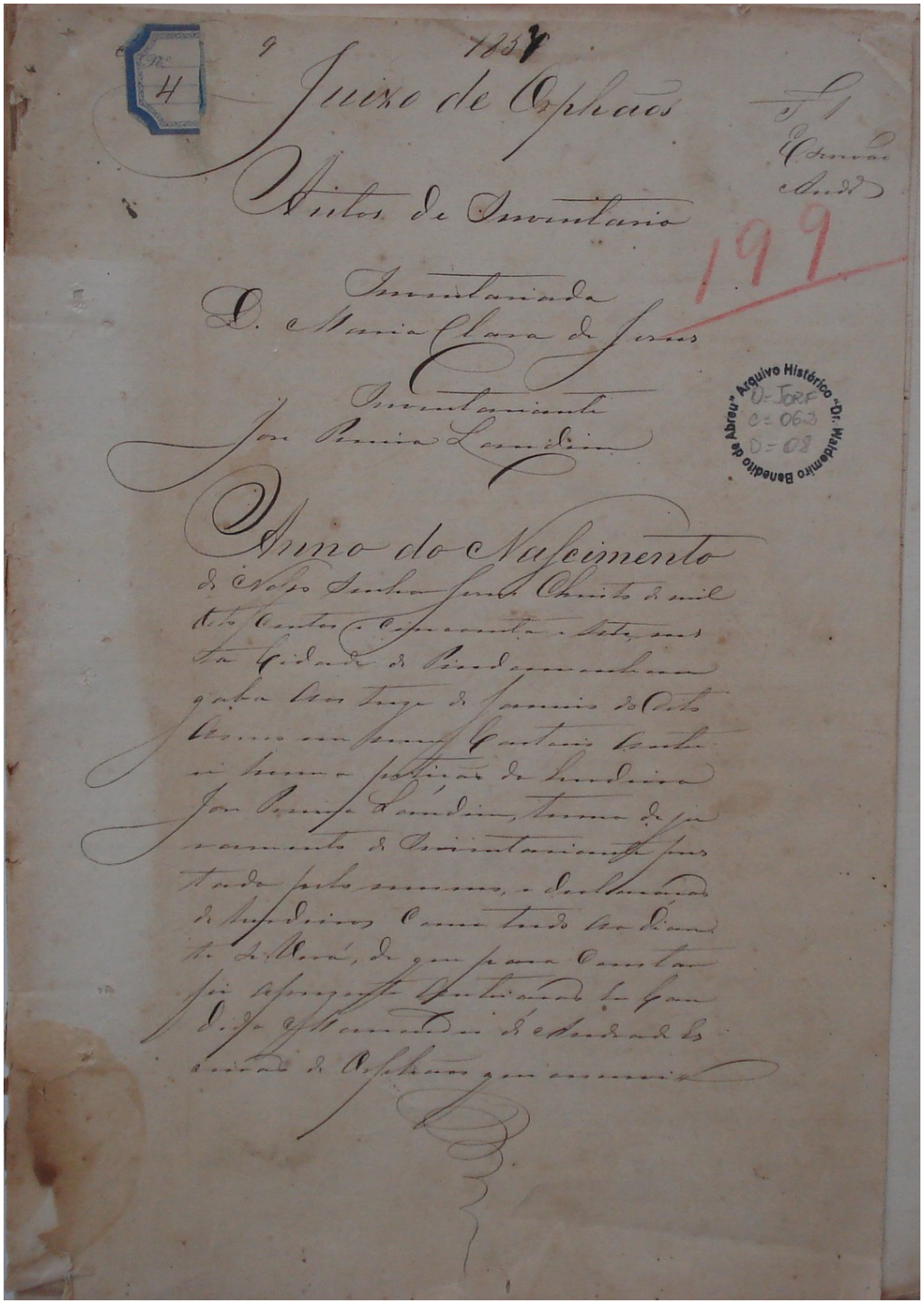

Nº 4

1857

Juizo de Orphãos

Autos de Inventario

Inventariada
D. Maria Clara de Jesus

Inventariante
Joaquim Pereira Landim

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta e sete, nes
ta Cidade de Natal em casas
onde hoje tem de Janeiro do dito
anno em meu Cartorio onde
eu Juiz de Orphãos Joaquim
Joaquim Landim, fomos de jun
tamento o Inventariante Joa
quim pelo mesmo, e dellas
de Inspetores commigo abaixo
to de Natal, de que para Constar
fiz este Auto em que assignou o dito
Juiz, Inventariante e mais pessoas
cima de Orphãos que comigo

F 1

Cinco
Reis

199

Arquivo Histórico "Dr. Waldemiro Bernardino de Abreu"
U=JORF
C=063
D=02

Illm.o Snr. Dr. Juiz de Orfaos

Diz Jose Pereira Sandim morador nesta Cid.e a bem de Supp.e
Dona Maria Vera de Jesus em odio de Abril de
a.o de 1856, ahonde emq.e disse ficou viuva, sem
ter algum orfaõ, e p.a ser presente
a Inventario q.e este Juizo mandou dar pela
mesma afim de ver partilhar os Interessados, e
no que tocar todos os Bens de emq.e ca
do Supp.e, q.e foi feito arrecadação de finada
Dona Maria do Supp.e, he Filha q.e ficou a
Vos.a mesma Juiz interessante ahonde ca
co Inventario especialmente, como se lhe diz
se espalhados em diversos Lugares, hum como
na Villa de Cuntada, outro em Cid.e de Coimbra
Antonio Gomes chamado Abinhada, outro em
Lisboa chamado Maria Joaquina, Luis Pereira de
S.to Antonio, em Ofanes de Fiscal de Sua Jurisdi
Pin.a de S.a, em Freguezia dos Penhaes, Termo
da Cid.e de Coimbra, a Filha de finada Dona
Maria Maria de Jesus, que he nova e menor
de Idade, como de auto; que p.a isso possa
haver Procuraçaõ deste Juizo para a seguir
Juizo, p.a ahi dar e dar bilhetes todos inte
ressados p.a virem a Juizo tomar todos os termos
e Inventario sobre pena de revelia alem
virem se nomeamos de emq.e Ste Juizo
Portanto Deferido o Cabeça de Inventario
Jose Pereira Sandim

Vereador Gabriel [illegible]

[illegible]

Juramentos

Aos [illegible] dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e dois na Vila de Sant'Anna do Livramento onde se achava em Casas de Vereação da Câmara Municipal [illegible] Presidente Manoel Antonio Pereira Pinto com os Vereadores Gabriel [illegible] Ferreira Pinto [illegible] Manoel Antonio Pereira Pinto [illegible] Ferreira Pinto [illegible] Ferreira Pinto [illegible] Ferre

Cego moradores no Destricto da
Cidade de Taubaté
3 Luiz Maria da Silva Gago
Casado Maria de tal natural do
no termo da Villa de Sal Luiz
4 Joaquim Pereira da Silva Ga
go Casado Maria Jozé mo
rador no termo da Villa de
Cunha
5 Bonifacia Maria de Jesus Gaga
da Casada Antonio Jozé Moo
dos na Villa de Cunha
6 Maria Joaquina Gaga da
Casada Joaquim Martins de Gas
tro Professores na Villa de Cu
nha
7 Thereza Maria de Jesus Gaga
da Casada Manoel Martins de
Castro moradores no Quar
tinguetá
8 Helena Maria de Jesus Gaga
da que foi Casada Antonio Jozé
Lopes de Barros já falecidos mo
radores no termo da Villa de
Lorena Perguntado testimo
nhas que lhe conhecem e
costumão a tratar de publico
9 Thereza Maria de Oliveira Ga
ga dita Joaquina Maria de
Oliveira já falecida, Gaga que
foi de Jozé Theodoro de Oliveira
rador no termo da Villa de

Villa de Guaratinguetá disseram testimo
nhas que erão iguaes e nomes

E por esta forma houve o mesmo
Juramento e assignou por testimo Com
migo adjunto e Escrivão de Orphãos
de que para constar mandou
Este Juiz lavrar este termo em que
assignou com as testimunhas que
Manoel de Oliveira de Barros
Escrivão de Orphãos que escrevi

Montenegro

Jozé Pereira Sarzedas

Aos
E logo no mesmo Dia mez e
Anno asima declarados Juiz este Auto
Cargo Ao Meritissimo Juiz de
Orphãos o Doutor Jozé Vicente
Mamede de Moura Ramos
Juiz Gandido Manoel de Oliveira
de Barros Escrivão que escrevi

E

Aos [illegible] de Janeiro
nos Paços da Residencia
Juiz de Direito [illegible]
[illegible] Gandido Manoel de Oliveira
de Barros Escrivão de Orphãos
e do Juiz de Direito [illegible]
[illegible] Montenegro [illegible]
[illegible] [illegible]

de Lamedo. Cid.e 10 de Jul
de 1857 Marques

Na mesma data fiquei nesse inteiro
teor deste, de que fiz Manuel de Sa
Pereira Escrivão que escrevi

Juntada

Aos Vinte dias do mez de
mil oito centos e cincoenta e
sete em meu Cartorio nesta Ci
dade de Pindamonhangaba
juntei este Auto de Juramentarias
tas pelas Partes Compromitentes
te Compromissadas, de que para con
star fiz este termo eu Manuel de Sa
Pereira Escrivão de Andamento da
Cidade de Pindamonhangaba que escrevi

Certifico que intimei do despa
cho retro aos Juramentariante e sua
mulher, aos Tenentes Luiz
Pereira de Sa e Manuel Pereira
de Sa do que fiquei bem sciente hoje 28
de Julho de 1857
Manuel de Sa Pereira de Andrade

Auto Particular Petitorio
Começado no Termo de Pindamonhangaba
da Vila de Lorena pelo Juiz
de Orfãos de Pindamonhangaba
pelo que para ser ver se mes
mo lavrou

Auto Particular Petitorio que entre si fazem Dona Ludovina Montserrate Simões Dantas Juiz de Orfãos da Cidade de Lorena em Exercicio de Pindamonhangaba Hugo Ignacio Leite de Barros Chefe de Esquadra Tenente Coronel da Guarda Nacional Municipal e Orfãos da Cidade de Pindamonhangaba abaixo assignado e Tenente por Sua Magestade Imperial que Deus Guarde e Outro Sim Dona Maria Escolastica Pereira Leite Senhora que por este meu Juizo se processa Inventario em Cabeça de finada Dona Maria Maria de Jesus, e pelo inventariante com Especificação que faz de bens de meação pertencente a Orfãos e pelo Inventariante filhos da supradita finada foi Dona Maria Candida Conceição que foi Dos bens Commum separados que entre si tiveram e Constantes de Pinheiros Terras de Cultura e Campos Alguns bens citados da finada Inventariada e pelos da parte da Inventariante Dona Maria Escolastica que foi de finada e Outrossim por Sentença Sendo ao

Certifico que citei aos Erdeiros José Antonio Teixeira,
Antonio José Teixeira Junior, João Teixeira de Oliveira,
Clara Teixeira de Oliveira, Fortunato Teixeira de Oliveira,
Maria das Dores, e Maria do Carmo, e Manoel Justino
Leal Teixeira, para todo o conteudo da precatoria
do que ficaram sientes Confesido hé verdade
e dou fé. Lavra 3 de Fevereiro de 1854

José Gonçalves Leal
Official de Justiça do Juiso de Orphaos

Juntada

Carta Sentença Citação
Cida de Juiz de Orphaos da
Villa de Santa Anta Juiz de
Orphaos da Villa de Santa
Anta e mais abaixo assignados
que nos fazemos de Verdade

Nossa Sentença Mortuorio
Vindo Dante Juiz de Orphaos da
Villa de Santa Anta em audiencia
Cargo que Nos Dante
Jose Vicente Mamede de Mattos
Juiz Ramiro Juiz de Orphaos desta
Cidade de Sindgunta Lavra pela
por Sua Magestade Imperial
Constitucional e Defensor Perpetuo
Sentença que por ante mim Escrivão
e presente a Sumptuaria fostes
Casa da Dona Maria Clara
de Jesus, onde Sumptuariamente
Fundeios Juiz Juiz Fundeios
aqui Juiz Ordinario que foi de
Fundeios Dona e Defuntos os
Senhor Joaquim Teixeira de Mattos
Antonio Dias, Joaquim Mattos
Tibes, todos Confessores Maria Jo
aquina, e os Orphaos Filhos de
Juiz de Fundeios Ordinario
Da Villa todos relacionados em
uma Bispo Villa, em Virtude de
Citação Sentença em audiencia
apresentada Carta Juiz de Orphaos

Certifico que nesta Villa
ao Escrivão nomeado Joaquim
Pereira de Castro para pres-
tar Juramº. deste emprego virão
nesta Villa emfé do q. passei
presente Camara 16 de Fev.º
de 1857

Antonio José da Silva Braga
Escrivão.

Nº 4 1116
Pg. cento cincenta reis
Vª 16 de Fev.º de 1857.
Monte. P.º Franca Pr.

Apresentada neste Cartorio
Vª de Fevereiro as horas da
manhan de 1857
O Escrivão Braga

Forma do Juramento que prestou
o Escrivão nomeado Joaquim
Pereira de Castro

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos cincoenta e sete annos
nesta Villa de Vespasiano Termo
da Comarca de Curvello compare-

Comarca de Curvello Provincia
de Minas Geraes Eu Antonio José
da Silva Braga Escrivão do Civel
Crime Orfãos Ausentes Capellas
e Residuos nesta Villa e seu Termo
por Sua Magestade Imperial que
Deus Guarde etc. Faço saber aos
que o presente Auto de Juramento
virem que aos dezesseis dias do mez
de Fevereiro do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos cincoenta e sete nesta Villa
de Vespasiano Termo da Comarca de
Curvello Provincia de Minas Geraes
em meu Cartorio apareceo presente
o Juiz de Direito Joaquim Pereira
de Castro nomeado Escrivão do
Civel Crime Orfãos Ausentes Capellas
e Residuos desta Villa e seu Termo
por Sua Magestade Imperial que
Deus Guarde etc. e logo por elle
me foi dado o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles
em que pos sua mão direita sob
cargo do qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente
sirva o dito emprego de Escrivão
do Civel Crime Orfãos Ausentes
Capellas e Residuos desta Villa e
seu Termo e que em tudo haja
de proceder como Direito manda
e Bons Escrivães devem fazer
e assim o prometeo cumprir
debaixo do dito Juramento
que lhe foi dado e eu Antonio José
da Silva Braga Escrivão o
fiz escrever e Escrivão Escrivão

Joaquim Martins de Castro

Que foi a carta de Ley que houve dita
Joaquina Maria da Silva natural
desta Freguezia de Thomar por cabeça
de Cardoso Casado que foi com Antonio
Cardoso Joaquim Martins
de Carta que se lhe entregou
Joseph Miguel que para constar
lugar dos Santos que assim
Ley Joaquim Joaquim Martins
de Fevereiro de 1857

Antonio José da Silva Braga

No 3 . . . 1$00
Cento cincoenta reis
Mc 17 de Fev. de 1857.
Monteiro P. Franco Fg

Certifico que depois de citados os peri-
tos ordenou o juiz Procedeu-se em
audiencia de Partes por espaço de
2h horas pouco + ou menos tempo
houve oposição a seu cumprimento
mais do que o juiz ordenou
19 de Janeiro de 1857

Antonio José da Silva Braga

No 1 . . . . 1$00
Cento cincoenta reis
Mc 19 de Fev. de 1857.
Monteiro P. Franco Fg

Custas 10
Ao Escrivão

Oitavas 5. 3$750
Sello 1/2 1/2 1$250
Termo 1$600
Dº de Rompa - 1$350
Conto 1$350
6$600

Juiz

Juramento 200
Conto 1$200 1$400
7$000

Cumbra, 19 de Janeiro de 1857

Ferreira

Juiz de Rompa e Termo
Braga

Elego no mesmo dia mes e anno
supra constante do juramento
de Peito em minha Conclusão
Rompa de que mando se faça de
Direito por mim Escrivão de
Vereador Escrivão do mesmo
Juizo Cumbra de Marques dito
Sello Eu Antonio José da Silva
Braga Escrivão Jurado e Escrevy

Termo de Louvação

Aos Dois de Março de mil oi
to centos e cincoenta e oito nes
ta Cidade de Sandamarca
gala em Caza de Residencia
do Mordomo Jozé de Oliveira
e Doutor Jozé Manoel de Mor
Cardozo e Antonio Ramiro Ca
de Vera de Sousa de Sá Gon
ge e Sendo ahi presente o Juiz
zo Provizorio Jozé Pereira
Landim, Manoel Pereira da
Silva e Luiz Pereira da Silva
Jozé de Tal e Tal em
Vitoriados que Citados os
bens pertencentes a falleci
Dona Maria Clara de Jesus
pelo dito inventariante ahi
Ceiros presente foi Dito que de
lembrança na Cidade de
Francisco Alves de Siqueira
Caza que foi do mesmo Dito
Jozé que fica parte dos Orfãos
e Viuva dos Tutores Judi
ao Inventario borrando na fal
da Cidade de Belle e Ma
meira Caza de Almeida que
para Partilhar com Antonio
te bens em que Citado se

Segunda Dito foi, mandou
fazer, e Juiz pergunta e Ju
Cumpre Citado Residente
Cidade de Oeiras que mandou

Manoel Pereira da Silva
Jozé Pereira Landim
Luiz Pereira da Silva

Aos
Dois dias de Março de mil oito
centos e cincoenta e oito nes
nesta Cidade
de Sandamarca gala do Juiz
zo Provizorio Jozé Pereira Lan
dim Manoel Pereira da Silva
Jozé de Tal e Tal Mordomo
de Nossa Senhora do Rosario
Cidade de Oeiras que mandou

Data

Ata numero Data do Despacho

Despacho Despacho Retorno

Foi entregue [illegible] Autor [illegible]

[illegible] Vereador [illegible]

[illegible]

Certifico que intimei o Despacho

retro do Senhor Juiz Ord.o Vereador

Joaquim Bandeira Antonio Jorge

Vereador Junior, Joaquim Ribeiro da Silva

Manoel Ribeiro da Silva Luiz Pereira

da Silva Antonio Gomes Ribeiro,

Alferes Joaquim Ribeiro Bandeira Juiz,

dum Officio dos Vereadores da

Villa Nova Real de Almeida

Francisco Vaz de Gregorio

Lopes. Despacho do Vereador

Fundador 3 de Março de 1857

O Escrivão Mandado

Juramento dos Vereadores

e Procurador do Corrente anno

de Mil oitocentos e cincoenta e sete

para Vereação em Lugar do

Superintendente José Pereira

Bandeira em Lugar do nomeado

Manoel Duarte Pereira, aos 3 de

Março de mil oitocentos e cincoenta

e sete Villa Nova Real de Almeida

Perante o Vereador Juiz

Ordinario Joaquim Ribeiro

Bandeira Vereador Joaquim

Ribeiro da Silva Vereador

Manoel Ribeiro da Silva

Procurador Francisco Vaz

Gregorio Lopes

12

Escrivão do Juiz Ordinario

Vereador Procurador

Francisco Vaz de Almeida

Juiz Ordinario Joaquim

Bento Ribeiro Bandeira

Vereador Joaquim Ribeiro

da Silva Vereador Manoel

Ribeiro da Silva

Procurador Francisco

Vaz Gregorio Lopes

Logo pelo Juiz Ordinario

Vereador Presidente foi

lhe deferido o Juramento

dos Santos Evangelhos

em hum Livro delles

em que Jurou e

prometteu cumprir

bem e fielmente as

Obrigações de seu

Officio e logo pelo

Juiz Ordinario Vereador

Presidente foi lhe

deferido o Juramento

aos Vereadores

Procurador Francisco

Vaz Gregorio Lopes

e Bento Ribeiro

Bandeira Juiz

Ordinario Vereador

Presidente e

Joaquim Ribeiro

da Silva Vereador

Manoel Ribeiro

da Silva

Procurador

Francisco Vaz

Gregorio Lopes

Bento Mor.a Cesar de Almeida

Fran.co Vaz Gregorio Lopes

Escrivão

Despesa

Declarou hum mais huma
lemana de renda Quinze folhas
de Tamanha Igual foi bem
Avaliada por hum Conto
e seis centos mil Reis Cada
1$600 huma Reis Cada Sahe

Declarou mais
hum Sabina que foi Avaliada
Lida por Sabina Gonçalves
1$000 to Quinto mil Reis Cada Sahe

Declarou hum
mais huma lemana de ren
da Glamencia que foi Ava
liada por Quinhen
500 tos mil Reis Cada Sahe

Declarou hum
mais huma lemana de renda
Quinze folhas de Glamencia
Igual foi Avaliada
por hum Conto e quinhen
1$500 tos mil Reis Cada Sahe

Declarou hum
mais huma lemana de renda
de folhas de Jasmim que
foi Avaliada por hum Conto
e Duzentos mil Reis Cada Sahe

Declarou mais
hum Pedaço de Renda de
Glamencia com folhas de
Jasmim que foi Avaliada
por Quinhentos Reis Cada Sahe

Declarou hum
mais hum Pedaço de Renda
de Glamencia com folhas
de

Sendo Avaliadas por quatro mil
4$000 reis Como Abaixo se segue Saber
Declarou haver
hum Negro Chamado que foi Visto e Ava
liado por Sinco mil reis Co
5$000 mo Abaixo se segue Saber
Declarou haver
hum Cavallo que foi Avaliado
1$000 por hum Conto reis como Saber
Declarou haver
hum preto que Sendo Avalia
8$000 do por Sete mil reis como Saber
Declarou haver
hum par de prata com Duas
fivellas que Sendo Avaliados
2$000 por Dois mil reis como Saber
Declarou haver
Duas toalhas velhas que foi
Avaliadas por Trezentos reis
300 Como Abaixo se segue Saber
Declarou haver
huma porção de prata Velha
Com Pequenas differentes idades di
versas Avaliadas a Oitenta reis que
fazem Sincoenta e oito mil e quatro
58$400 centos reis como Abaixo se segue Saber
Declarou haver
hum Cavallo de Cor Castanho
Escuro com Pouca Estrella e
ferido de Pisa reis mil reis que fazem
a Somma de Vinte oito mil reis
28$000 como Abaixo se segue Saber
Declarou

Declarou mais o mesmo in
ventariante haver no mes
mo Cazal de mel de oyto
tos pes que Sendo Visto Ava
liados a Sinco reis cada hum
fez o que tudo faz a Somma
de quarenta reis mil reis Co
mo Abaixo se segue Saber 40$000

Declarou mais o mesmo
inventariante haver huma
Serada de Campo aqual foi
Avaliada por Sinco mil reis
Como Abaixo se segue Saber 5$000

Por esta forma houve o dito
Inventariante por feito e Con
cluido a dezempenho de todos os bens
Em tempo Declarou mais
o mesmo inventariante
haver no quarto Paiz Co
bertas de Baeta Boas mouras
que Sendo Visto e Avaliados
por Tres mil reis como Saber 3$000

Declarou mais
haver hum Chapeo de Sol
mo, já muy Velho aqual
foi Visto e Avaliado Sendo
mil reis Como Saber 1$000

Declarou mais
o mesmo inventariante
que o Cazal que Ficou a Boa

Hoje aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil oitocentos e quarenta e tres annos, em Sessão extraordinaria do Senado da Camara desta Villa de Santos, convocada pelo Presidente Manoel Joaquim Machado, e sendo ahi presentes os Vereadores Antonio Joaquim Ribeiro, Joaquim Antonio Pinto, Francisco Xavier Pinto, Joaquim Antonio Ferreira Leite, Antonio Joaquim Ferreira Leite, Francisco Antonio Pinto, e Joaquim Antonio Ferreira Leite, e o Procurador Geral Antonio Joaquim Ribeiro, e sendo ahi presentes os Juizes Ordinarios Antonio Joaquim Ribeiro, e Joaquim Antonio Pinto, e os Juizes de Paz Francisco Xavier

inventariante que Rogou
Os herdeiros tudo bem jurou de
que Deque e confirmou perante
Ele Juiz Mont.ª de Almotaria
Os foram e contar lavrei este
auto termo em que assigna
Ele Juiz instantaneamente Ele
Escrivão do Almotaceado e Ou
tros Almotacés de Almotaria
Que eu escrivão

Manoel

Aos quatro de Março de mil
oitocentos cincoenta e sete
em Caza de inventariante Jo
aquim Landim Juiz de Fo
ra e mais Almotacés Ele Juiz
de Orfãos e Doutor Joaquim
Antonio Gomes de Almeida
Almotacés do Almotaceado
Ramos Bem Grande e Almo
tacés de Almotaria Grande
que eu escrivão

Vim

Repique-se esta precatoria para
as Justiças de Cunha que proce
dendo a inventariante
com citação dos herdeiros que se
acha ausentes, e citem os ou
tros para confessarem os bens
que inventariante em si tem e com-
petente juramento. Bairro de

Matto Dentro em Pindª
4 de Março de 1857

Manoel

Data

Na Data supra me foi entregue
este auto com a Deprecada e
tem sobre si Mestre Juiz
de Orfãos e Doutor Juiz Almo
tacés Almotacés de Almotaria Ramos
Bem Grande e Almotacés de Al
meida Grande que eu escrivão

Confesso que entrou em herdª
Thomaz Joaquim Landim, Luiz
Pinto da Silva, Joaquim Pinto da Silva
Manoel Pinto da Silva, Antonio
Gomes de Oliveira, Antonio Gomes
herdeiro ausente, e Glorioso José de Oli-
veira bem herdeiro ausente de que
tenho Juramento Reverendo Vigário
encarregado Manoel Rodrigues de Carvalho
Juiz de Direito Interino Comarca
geral bem juntamente do monte
da inventariada D. Maria Gloria
ria de Jesus Defunda herdeira
Comigo Bento Ramos de Matto Dentro
de Março de 1857

Eu Manoel Ramos de Andrade

17

Juramento ao Cabo
Pedro Antonio Jorge de Oli
veira

Aos quatro de Março de mil
oitocentos e quarenta e sete
nesta Cidade de Pindamonhangaba em Casas de sua
residencia onde eu Escrivão
abaixo nomeado vim, Compareceo
Pedro Antonio Jorge de Oliveira
Cabo Comandante do Destacamento
desta Guarda Policial, e
logo lhe foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos em
hum livro delles, que
recebendo nas mãos direitas
Prometeo cumprir fielmente
as obrigações de Cabo
que vai exercer, e
assignou com o Juiz de Paz
Presidente, e eu Francisco de Salles
Guedes Escrivão o escrevi

Antonio Jorge de Oliveira

Pedro Antonio Jorge de Oliveira

Pedro Antonio Jorge de Oliveira

Pedro Antonio Jorge de Oliveira
Cabo Comandante do Destacamento desta Guarda Policial
desta Cidade de Pindamonhangaba
Tem a honra de participar a V. Sa. que
tendo de ir a Capital da Provincia
em Diligencia do Serviço Publico
e Particular, e não podendo
ausentar-se sem Licença de V. Sa.
por falta de Substituto
a Guarda fica sob meu Com-
mando, e Responsabilidade
Pede a V. Sa. se sirva
deferir-lhe na forma
Requerida. E. R. M.

Antonio Jorge de Oliveira

Deferido

Vila de Pindamonhangaba 32 de 1840

Francisco de Salles Guedes

Aos cinco de Março de mil oi
tocentos e quarenta e sete
nesta Cidade de Pindamonhangaba em
huma Casa de morada de Casas terreas
Logar de Residencia do Cidadão
Pedro Antonio Jorge de Oliveira
Cabo Comandante do Destacamento desta Guarda
Policial desta Cidade, e Districto
Comparecerão os Soldados
Policiais Manoel de Oliveira
Romão Camejo Vieira de Lima
Guarda e Substituto abaixo

Avaliadas para effeito de se arrecadar alguns bens pertencentes ao casal de falleção de finada Dona Maria Clara de Jesus que Deixou e mandou fazer este termo de Declaração em que bens são os que ha deixado por fallecimento de que para isso Deitou mandou fazer este termo que vai Lançar abaixo que assignou com seu Genro o Capitão Manoel Antonio de Andrade Ferreira de Castro e mais pessoas que presentes

Declarou o Inventariante José Pereira Landim que acha por monte somente huma Morada de Casas de Palha com Cerca a qual foi Visto e Avaliado adiante mencionado tem de Cada Morada seguinte Casa a Somma de Quarenta e Cinco mil reis Cerca Cinco mil reis

223 verso

E por este forma houve o mesmo inventariante por concluido e declarado que Costuma assignar de que tudo fiz este e Avaliação que assignou no Sitio de Lima Jurisdicção precedente geral que Escrevi que Vim de Alferes e bem declarado fiz este Inventario e Avaliação e mais declarações de que fiz

para constar lavrei este termo em que assignou o Capitão Manoel Antonio de Andrade Ferreira de Castro e mais pessoas que presentes

19

José Pereira Landim
Manoel Antonio de Andrade
Francisco Delgado de Oliveira

Juntada

Aos cinco de Março de mil
oito centos cincoenta e oito em
meu Cartorio nesta Cidade de
Pindamonhangaba juntei a
este Autos hum Requerimen
to de Sandoval José Pereira Lan
dim, e que abaixo vai lavrado
e por elle rubricado de que
para constar faço este termo
eu Escrivão de Anno e Escrivão que
o escrevi

Illm.o Snr. Dr. Juiz de Orfaos

Diz José Pr.a Landim que elle Suppe.
q. Sallvar os termos do Inventro q. foi
mi de sua finada Molher D. Maria There
za de Jesus q. p.i de Rendas Mr. Abreu e
Castro, e p.r isso req.r a V. S.a mr. Juntar aos
Autos a Procuração q. offerece, e diz
nada mais requer.
P.d.e 4 de Março
de 58 [illegible]

P. A. V. S.a ordenar
a juntada da Procu
ração
E. R. M.ce

José Pereira Landim

Waldomiro Benedito de Abreu" Arquivo Histórico "Dr.

IMPERIO do BRAZIL

Procuração bastante que faz

Saibão os que este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos n'esta de de

reconhecido pelo proprio

perante as quaes disse Fazia seu bastante procurador

a quem dá poder quanto em direito se requer para tratar

requerendo perante qualquer Juizo ou Tribunal de Imperio e que a esse respeito for necessario assistir e proponde as precisas conciliações perante o Juizo de Paz, segundo as ordens e instrucções que forem dadas, e no seguimento dos causas em que for autor ou reo poderá defender e requerer toda e sua justiça fazendo citar, demandar, penhorar, offerecer libellos, embargos, exepções contrarias, dar provas por contraditas e suspeições, dar testemunhas, contradital as das partes juras e em sua alma todo o dito. cito juramento assignar os termos e autos necessarios fazer protestos e requerimento, tos nomear louvados, juizes arbitros e partidores assignar termos de responsabilidade Fidelidade de posse a requerer registros de hypothecas, ratificações de processados em quaesquer autos que disse careção, apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir até maior abundamento

Nº 22 Nº 14

Traslado de Procuração

Bastante

Bastante Procuração que fazem

1857

Juizo de Orphãos da Villa de Braga

Joaquim Ferreira Sanches e outros

Filhos, e herdeiros do Casal de Dona

Antonia Maria de Jesus

Auto de Conta Testamentaria

Aos

Nº 22

estes com um ou mais procuradores, e estes em outros fazer louvações, tirar sentenças, dar as á execução, receber as competentes custas, requerer prisões, arrematações, adjudicações, habilitações, justificações, buscas nos bens dos devedores, requerer precatorias, e mandados, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, variar de acções, intentar outras de novo, ajuntar documentos, reservando para si a mesma cláusula.

E assim me pedio lhe fizesse este instrumento que sendo lhe lido o aceit e assignou com as testemunhas referidas.

Manoel Martins d'Castro

Antonio Alvares Ramos de Azevedo

Candido Marcos e Sá do Amaral

Vicente Alves da Cunha

Juntada

Aos Sete de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Cidade de Braga em meu cartorio onde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi apresentada pela Procuradora Viuva de Jose de Castro e Mascarenhas de Andrade Sua Procuradora que em seguida

Juizo de Orphãos da Villa de Braga

Joaquim Ferreira Sanches e outros filhos, e herdeiros de Dona Antonia Maria de Jesus

Auto de Conta Testamentaria

Aos Sete dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Cidade de Braga e Casas de Morada de Joaquim Ferreira Sanches Freguezia de Sam Victor do Termo desta Cidade e Comarca de Braga onde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi apresentado pelo Juiz de Orphãos primeiro Supplente em exercicio do Juizo Doutor Joaquim Pires Gallardo Pimentel Juiz de Direito em Commissão por impedimento do proprietario deste Juizo e Comarca e Escrivão Joaquim Antonio Ramos de Azevedo Escrivão que o Escreveo

Carta Precatoria Dirigida ao
Juiz de Direito da Villa
de Guaratinguetá pelo Juiz de Direito
da Cidade de Santos para
citação de herdeiros
ausentes

Nosso Senhor Manoel Joaquim
Coelho Pereira Junior de Oliveira Juiz
Municipal e de Orphãos da
Villa de Guaratinguetá, em Exercicio
pela Lei, etc. Faço saber ao Doutor Juiz de Direito
da Comarca de Santos Manoel de Moraes
Carvalho Juiz Municipal e de Orphãos
Cidade de Santos Provincia de São
Paulo, por Sua
Magestade Imperial etc. Este
Juizo sabe a Nosso Senhor que
por este meu Juizo e Cartorio se
processa hum Inventario e Partilha
Judicial de Dona Maria Gloria de
Jesus, fallecimento e bens
deixou por Carolina Candida de
Oliveira Freitas em Juizo de
Capellas e Ausentes por fallecimento
Dita Inventariada, deixou a seus
herdeiros Sete Escravos no
Districto desta Villa, e bens
moveis, Ouro, e Prata nesta Villa
em Poder de Dita Inventariada e
Citação de herdeiros ausentes
Por despacho Exarto por Nosso Juizo
de Vinte e Quatro do Corrente
Mez e Anno Presente Mandou
Nosso Juizo que fosse

Conta de Despesas que com a mercê
José Vicente Marcondes de Albuquerque

Vão as folhas duas
sem
sinal

Contas		
Nr. Juiz de Direito	$800	Sinal
Almiras	Fitas e guias $500	
Sello	$320	
Contador	$1$000	
Soma	2$320	

Nr. M. Marcondes
Entregue estes papeis
Juiz de Direito
Nr. 1867

Marcondes

Campo grande 1º de Nº de 1867

Escrivão

Termo de Louvação

Aos dezasete dias do mês de Março de mil
e oito centos cincoenta sete annos, nesta
Villa de Cuyaba, Comarca de Guaratinguetá,
em Caza da residencia do Juiz de Direito
Doutor José Vicente Marcondes de Albuquerque
ao dito, comigo Escrivão de que no fim
se fará menção, ahi compareceu Joaquim Martins de
Castro por si, e na qualidade de Curador dos
menores filhos do finado Joaquim Soares de
Silva, Antonio Gomes de Abreu, Joaquim
Ferreira de Silva, Luis Soares de Silva, e
José Ferreira Landim, citados pelo Juiz a fim

de Orfãos da Cidade da Bahia nomeou para a Louvação e arbitramento, que abaixo vão, os Bens pertencentes a Inventariada D. Maria Clara de Jesus, como consta de Escritura retro, e tendo sido citados os Reos na audiencia declarada em dito Inventario Manoel Martins de Carvalho, residente em Guarantiguetá, José Antonio Lopes de Oliveira por si, e seu Sogro Isidoro Ribeiro dos Santos, e não tendo este comparecido, não obstante terem sido para isso effeito citados, e Louvados os Arbitros proprios para arbitrarem a sua parte na Pessoa de José Manoel de Campos, e requerido que o Juiz o Louvasse por parte do Reo que deixou de Comparecer, o que tudo visto, mandou pelo dito Juiz fossem os Louvados, segundo os Louvados, e Louvou a terceira dos mesmos para arbitrar em lugar de Marianna de Souza Lobo, cuja Louvação ha mandado por approvados, e aceitos que fossem os Louvados citados, para prestarem o Juramento do estilo, e marcou o dia dezasete do corrente para a practica da arbitração dos Bens mencionados nesta Escritura. E para constar mandou lavrar este termo em que assignou com as partes, Eu Antonio José da Silva Braga Escrivão que o fiz escrever e Subscrevi.

Em Testo.

Antonio José da Silva Braga

Nada mais se continha em dita Escritura que aqui bem e fielmente trasladei, e concertei com o proprio a que me reporto, e em virtude do Despacho retro passado pelo Juiz de Orfãos Joaquim Martins de Carvalho, e Requerimento do Inventariante José Antonio Lopes de Oliveira passo a presente Certidão que assigno e subscrevo nesta Cidade da Bahia aos 16 de Março de 1857.

O Escrivão

Antonio José da Silva Braga

Nada mais se continha em dito Termo de Louvação que aqui bem e fielmente trasladei, e concertei com o proprio a que me reporto, e em virtude do Despacho retro passado pelo Juiz de Orfãos Joaquim Martins de Carvalho, e Requerimento do Inventariante José Antonio Lopes de Oliveira passo a presente Certidão que assigno e subscrevo nesta Cidade da Bahia aos 16 de Março de 1857.

O Escrivão

Antonio José da Silva Braga

Termo de Louvação que prestarão os Louvados de Sua nomeação, abaixo

Aos dezasete dias do mez de Março de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta Cidade da Bahia nas casas de residencia do Juiz de Orfãos Doutor Joaquim Martins de Carvalho, Commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, ahi compareceu José Antonio Lopes de Oliveira, e por elle foi dito que tendo sido citados os Louvados para prestarem o Juramento do estilo, e marcado o dia dezasete do corrente para a practica da arbitração dos Bens mencionados na Escritura de Inventario, e Partilha de Dona Maria Clara de Jesus, e não tendo comparecido o Louvado nomeado pelo Reo Manoel Martins de Carvalho, residente em Guarantiguetá, requeria que o Juiz o Louvasse por parte do Reo que deixou de Comparecer, o que tudo visto, mandou pelo dito Juiz fossem os Louvados, segundo os Louvados, e Louvou a terceira dos mesmos para arbitrar em lugar de Marianna de Souza Lobo, cuja Louvação ha mandado por approvados, e aceitos que fossem os Louvados citados, para prestarem o Juramento do estilo, e marcou o dia dezasete do corrente para a practica da arbitração dos Bens mencionados na dita Escritura. E para constar mandou lavrar este termo em que assignou com as partes, Eu Antonio José da Silva Braga Escrivão que o fiz escrever e Subscrevi.

Em Testo.

Antonio José da Silva Braga

Reconhecimento de Fiança a favor de
Jozé Ramalho de Campos e Macedo
de Toledo Lara, em que vai por
fiador Jozé Thomaz Jacome de Lara
morador nesta Villa de Sorocaba
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos
e quarenta e dous annos aos
vinte e quatro dias do mez de
Junho do dito anno nesta Villa
de Sorocaba em meo Cartorio
compareceo Jozé Ramalho de Campos
e Macedo de Toledo Lara
Escrivão do Civel e Orphãos
e Ausentes e Capellas desta
Villa e por elle me foi dito
que elle tinha de Arrematar
em Praça publica a Serventia
de Escrivão do Civel e Orphãos
e Ausentes e Capellas desta
Villa e para a dita Arrematação
se lhe exigia Fiador e Abonador
que por elle se obrigasse
e Abonasse para o dito Cargo
e Serventia e que elle
Fiador e Abonador se obrigava
a Fiança e Abonação
que lhe era exigida
e para Constar
Fez este Termo
Jozé Ramalho de Campos
Macedo de Toledo Lara

Apontado

Aos dezoito dias do mez de Junho
de mil oitocentos quarenta
e dous annos nesta Cidade
de Sorocaba e Caza de Audiencia
Publica onde eu Escrivão
Adiante nomeado vim
Comigo estavão presentes
o Juiz de Direito Presidente
Supplente no exercicio de Juiz de
Direito Jozé Thomaz Jacome de Lara
e Escrivão Jozé Ramalho de Campos
e Macedo de Toledo Lara
e logo ahi pelo Escrivão
foi dito ao Juiz que
elle tinha de Arrematar
em Praça publica a Serventia
de Escrivão do Civel e Orphãos
e Ausentes e Capellas desta
Villa e para a dita Arrematação
se lhe exigia Fiador e Abonador
que por elle se obrigasse
e Abonasse para o dito Cargo
e Serventia e que elle
Fiador e Abonador se obrigava
a Fiança e Abonação
que lhe era exigida
e para Constar
Fez este Termo
Jozé Ramalho de Campos
Macedo de Toledo Lara

Fiadores

Jozé Ramalho de Campos
Macedo de Toledo Lara

Escrivão

Juramento e Termo de
Juramento de Fiel Escrivão do Civel
e Orphãos e Ausentes e Capellas
desta Villa de Sorocaba
e seu Termo e Escrivão
Supplente no exercicio de Juiz de
Direito Jozé Thomaz Jacome de Lara
Aos vinte e quatro dias do mez
de Junho de mil oitocentos
quarenta e dous annos nesta
Cidade de Sorocaba e Caza
de Audiencia Publica onde
eu Escrivão adiante nomeado
vim Comigo estavão presentes
o Juiz de Direito Presidente
Supplente no exercicio de Juiz de
Direito Jozé Thomaz Jacome de Lara
e Escrivão Jozé Ramalho de Campos
e Macedo de Toledo Lara
e logo ahi pelo Escrivão
foi dito ao Juiz que
elle tinha de Arrematar
em Praça publica a Serventia
de Escrivão do Civel e Orphãos
e Ausentes e Capellas desta
Villa e para a dita Arrematação
se lhe exigia Fiador e Abonador
que por elle se obrigasse
e Abonasse para o dito Cargo
e Serventia e que elle
Fiador e Abonador se obrigava
a Fiança e Abonação
que lhe era exigida
e para Constar
Fez este Termo
Jozé Ramalho de Campos
Macedo de Toledo Lara

Sete contos Duzentos e Trinta
mil reis

Sete contos Duzentos e Trinta mil reis
Sete contos Duzentos e Trinta mil reis
Sete contos Duzentos e Trinta mil reis

Hum vaso mulatinho proprio
de Jorge Pereira de Azevedo Fidalgo e
Antonio Jorge da Silva Braga
juntamente com Antonio Mendes
dos Reis avaliados pela
15$000 quantia de quinze mil reis

Por este juramento de avaliadores intimados
a fazerem juramento declararão
que juram constar-lhes este
termo em que assignarão Eu
Antonio Jorge da Silva Braga
Escrivão que o escrevi

Juro

Marco 6 ro de 1860 J.a
Jose Ramalho Telampo

Jorge Fidalgo de 3 P.s
Julgo que somente 6.s
17 de Mar.o de 1857
O Escrivão

Braga

Rs 3 240
Sg duzentos e quarenta
Mar.o 17 de Mar.o 1857.
Monteiro Braga Jr.

Certifico que o presente Precatorio
e bens nelle mencionados
juro ao prazo de 24 horas de
juiz de direito da 2.a vara civil
por mão. testemunhas
Pd de 2. Juiz Pedro de Lima Pinto
10 Rabello Mattos 1857 O Escrivão
Braga

Custas
de Escrivão

27

Autos	1$020	
Termos 3 a 600	1$800	
Apontado	200	
Citações 2	2$000	
Mandados	200	
Sellos e Estampas	400	
Conhecimento de Mandados	120	
Termo de Compra	300	
Avaliadores ambos		6$120
		8$000

Sem Juiz

Juramento 2	400	
Custas	10$000	14$400
Custas 18 de Março de 1857		15$520

Pago

Lima de Rampaz em Juizo
de Direito

Eu Joaquim Antonio Fernandes
Escrivão do Civel do Termo de
Santo Ovidio de Março de 1857 em
meu Cartorio e sob meu Juramento
Lima Rampaz de Direito
Sobre em Juizo Certifico
Custas que os Bens mencionados
Civel Sumario Escrivão
Jorge da Silva Braga Escrivão
Juro e Escrivão

Aos [illegible] de Abril de mil oito
centos e cincoenta e sete annos
(faltam) [illegible] nesta Cidade
[illegible] Montezuma Juiz de
Orphãos [illegible] Manoel Alves
[illegible] Manoel Ribeiro de Andrade Sum
[illegible]

Ligado ao [illegible] sobre o
termo de penhora [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [

Juntada

Aos dez de Maio de mil oito centos e cincoenta e dois, nesta Cidade de Nossa Senhora da Penha do Rio Grande do Norte, em Cartorio do Escrivão Provisional Joaquim Pereira Sandim, aonde eu Tabellião Provisional abaixo nomeado vim, e sendo ahi apresentei a petição retro, e documentos a ella juntos, e bem assim o despacho nella exarado, do que para constar fiz este termo. Eu Joaquim Pereira Sandim o escrevi.

Illmo Snr. Dor. Juiz de Orfãos.

Diz José Pereira Sandim Inventariante dos Bens Deixados pelo Finado D. Maria Clara de Jesus Moraes do Supplte, que tendo V.S. por bem Nomeando-lhe para Inventariante, o Denado a citação dos Interessados para no dia 20 do proximo mez de Abril comparecerem neste Juizo afim de declararem os Partes, e serem compromissados em Juizo para a factura dos Partidos na noticia do Supplte duvida que nenhum delles compareçam, como os Bens que os Interessados tem em seos poderes forão todos Inventariados e Partilhados por fallecimento do Supplte Francisco Pereira da Silva Pai do Supplte Marido da finada asima, quer o Supplte alem do andamento de Inventario fazer as ultimas declarações, de onde pertende mostrar de Inventario e fazer as competentes declarações, não só do que ficou devendo a quella finada como os Bens que os Interessados tem em seos poderes cuja razão deve ser notada, talvez para fazerem a marcha do Inventario e suas Partilhas, a bem requer a V.S. que mande juntar este aos autos e marcar dia e hora para o Supplte fazer as ultimas declarações visto as impugnações dos Interessados, por isso

P. a V.S. deffira

E. R. M.ce

Pereira Sandim

termo de juramento posto tudo
pelo tabellião José Pereira Landim
para Constar dos Autos

Aos dez de Maio de mil oito cen-
tos e cincoenta e sete annos Gi-
da de Bandeira em Lugar
de Mantiqueira Juiz de Aphuados
Juiz de Aphuados e Orphãos por El
Rei Nosso Senhor Manoel de Moura Re-
zende Andrade em Vereação de seu Car-
go Vim e sendo ahi pelo mesmo Juiz
delle foi Dito Juiz apresentado o
dito Juiz de Aphuados o juramento aos
Santos Evangelhos para debaixo
delle mesmo juramento Declarar
e Confessar bem e verdadeiramente
Declarou Reales Vieira de Sousa Maria
dos Santos por Mi Escrito ao dito
juramento respondeu promettia cum-
prir o que foi mandado e sendo
lhe dispensado pelo Juiz lhe foi
deferido Manoel de Andrade
Rezende de Aphuados que assignou
Eu
José Pereira Landim

Logo pelo dito tabellião foi dada
fé do juramento e bem assim
disse o mesmo tabellião que tudo
de facto inventariado pelo fallecimento
de seu Pai Francisco Re-
gueira da Silva em partilha de

de seus legitimos herdeiros e meeira
a quantia de cento e quatro mil qua-
trocentos e oitenta réis para o que
Mai a fallecida inventariada, e
que nada fez. Disse mais estar de
accordo no mesmo inventariado a
quantia de vinte mil réis, e por
esta forma haver dito tabellião
por feita esta declaração, que
o mesmo foi até termo em que
o dito tabellião e Escrivão de
Manoel de Andrade Rezende
que assignou

Eu
José Pereira Landim

Juramento pelo tabellião Manoel
Martins de Castro por ser Parente
José Pereira Landim para Collação
de meus Dotes

Aos dito de Maio de mil oito cen-
tos e cincoenta e sete annos Gi-da
de Bandeira em Lugar
de Mantiqueira Juiz de Aphuados e
tos por Manoel Marques de Mou-
ra Rezende Andrade Vim de Vereação de
seu Cargo e sendo ahi o dito tabellião
por elle Escrivão lhe foi Dito Juiz
lhe foi deferido o juramento aos San-
tos Evangelhos em que debaixo
delle mesmo juramento Declarou
de Sua Vida e Costumes e bem
assim o dito tabellião e Escrivão
que assignou

Assim prometto cumprir, para
constar fiz este Termo, q. vai
assignado. Eu Candido Netto
Pereira e Andrade Escrivão que
o escrevi.

Manoel

Jose Pereira Lourdim

Logo pelo dito Commendador foi dito
que sabendo Manoel Martins
de Castro estava em litigio de
Carta inteira, a Irmandade com
ella pela quantia de quatro contos
de reis, pela qual foi avaliada
na limitação de seu patrimonio
pois, e bem assim tinha Ganho
hoje pela quantia de trinta mil
reis Rogo Camarigos Sabidos
Declarou que o mesmo Manoel
Martins fez doação voluntaria da
importancia de quatro contos de
reis, de que fica isento, e quinze mil
e quatro centos e setenta
e dois reis, quantia esta agora
entrou obrigada a Irmandade
em beneficio de seu Cumprimento
Testamentario, e que sendo
assim lhe aceitava a dita doação
na forma que fica declarada
e pedia a mim Escrivão lhe
passasse Certidão de como
esta Declaração fazia em seu
favor para em qualquer tempo
que lhe convier, e Commendador
José Pereira Lourdim e Andrade
Escrivão que o escrevi.

Manoel

Jose Pereira Lourdim

31

Ultimas Declarações

Aos vinte e Nove de Maio de mil oito
centos e cincoenta e oito em seu
Cartorio nesta Cidade do Pará
perante mim Escrivão adiante
Assim Lourdim, foi dito
ta as Ultimas Declarações pela
forma seguinte —

Dividas Passivas

Declarou estar devendo a quan
tia a Joaquim Manoel Bueno
da Silva, Irmão Benta que
Benta do Manoel Martins de
Castro, proveniente a Importan
cia, pela quantia de Quinhen
tos [illegible] Sete Cruzados Sete

Declarou dever aos
Herdeiros Herdeiros hum Mo
mento de Prata, por seu mal
Sete Cruzados Cobrangas Sete

Declarou estar dev
a quantia Herdeiros pelo que
Deixou de pagar as Solemnidades
de seu funeral Sepultura que tendo
a hora em que falleceu, Segunda
de Cinquenta e Nove mil
Seis Sessenta e Oitenta reis

Declarou assim mais
tamento estar devendo ao

do tenente coronel Fundidor de finado Antonio José Tinoco Alem de hua sorte de terra que deverá confrontar a Leste [illegible] Oeste [illegible] Norte [illegible] Sul [illegible] que lavrou de sesmaria no Sumidouro de finado Joaquim Pereira da Silva que pertence a finada inventariada Agraciada de Fazenda e Alem [illegible] 97$245

Declarou mais
que deve a Herança Fundeiro
falleceo Antonio José Tinoco de
Especies que tinha a Loja na
Rua Direita Bento à Fallecido e
que deve [illegible] de Monte
Negro [illegible] 100$000

Declarou mais que
o Herança Fundeiro Primeiro Declarado
que deve de resto a quantia de Duzentos mil Reis que tinha de Lucro nas Obras Redutoras já fallecido, e que deve Reis ao resto 210$000

Declarou mais estar devendo
o Fundeiro Antonio Gomes de Oliveira de Especies da terra [illegible]
mento a Herança da Quantia de Reis Cento e Vinte mil Reis 25$122

Declarou mais Reis Reconhecido
Joaquim Pereira da Silva, de Especies da terra [illegible]
mento a Herança da Quantia de Reis Cento e Vinte mil Reis 137$144

Declarou mais dever Reconhecido
Joaquim Pereira da Silva, de Especies da terra [illegible]
mento a Herança da Quantia de Cento e trinta mil Reis Cento e Quarenta Reis 163$040

Declarou mais dever o Fundeiro
Antonio Pereira da Silva, de Especies da terra [illegible]
mento a Herança da Quantia de Cento e Vinte mil Reis Cento e Quarenta Reis 100$102

Declarou mais estar devendo
Manoel Martins de Castro de hum de Data por escritura que tem a Confessão de Especies da terra [illegible]
mento a Herança da Quantia de Cento e noventa e Oito Reis 198$000

Dividas Passivas

Declarou mais a Inventariante
retro estar se devendo a Herança [illegible]
[illegible] que [illegible] Cento e [illegible]
Cento e [illegible]

Bernardo Antonio a quantia de
Cinquenta mil reis Cinco Sete 13$000

Declaram ter pago ao Reverendo
Cantor José Florencio de Campos
e Encarregados pessoas juntas a ter
Mentariada e Bernardo Antonio
a quantia de Cinco mil Cento
e Vinte Reis Cinco Sete 5$120

Declaram ter pago ao Doutor Jose
Manoel da Costa Ferreira de Cinco
e Bernardo Antonio a quantia
de onze mil reis Cinco Sete 11$000

Declaram mais que pagou ao
Doutor Estevão de Oliveira os
feitos feitos pelo mesmo a bem
Fazenda e a Dimas pessoas de
Familia Comarca de Pirenopolis a quan
tia de Seiscentos mil reis 600$000

Declaram mais ter pago aos Es
cravidão que tinha de Custeio
e Ostensão pela Mesa de Renda
para se declarar quanto pagou
se pagante mencionado Ignacio
Cardoso mil quatrocentos Cinco
enta e quatro mil reis 1$454
Por esta forma hum mesmo
Documento para fazer a todos
Cujos declarantes que tenha a
Jazer relativo ao pagamento Dimas

inventario de que para constar
fiz este termo que assigno
Este inventario foi tirado por
Luiz Mariano de Andrade Silva
Vide de Ubatuba que escrevi
que assigno Lourenço

Juntada

Logo em seguida fiz a
juntada retro, para
constar que com
o inventario retro
Mariano de Andrade Silva
Vide de Ubatuba que escrevi
que assigno Lourenço

Jurgamento do Ordenario
Luiz Pereira da Silva

Contas das despezas do Fumo de mil e 1847 em 19 de Outubro
-1856-

Ao Sr. Conego Vigr.o de acompa. a hua Missa de corpo presente			1$200
Ao Sr. Pe. Fortes de acompa. a hua Missa Cantada			1$200
Ao Sr. Pe. Braga de acompa. a hua Missa de corpo presente			1$200
Ao Sacristão e dois coroinhas e fabrica			6$540
Ao Sñr. Padre Manoel do hua Missa de corpo presente			2$000
Ao Dr. Do Do tres quartos Missa			8$000
Ao Sñr. José Manoel Pinto de Sena			39$480
Ao Sñr. Conego Vigario de profissão na Ordem de Sto. Thiago			20$000
Ao Sñr. Sta. Thereza de 1/2 de 18 C.s de Bilhete a 500			9$000
Ao Sñr. Gregorio Jo. de Oliveira Conta Fumo de 9 de Agosto			9$000
3/4 C.s de Marinha inglez	—	2$250	12$925
4 Do a Angolista		2$695	4$984
1 V.s de Marinha ordinario		.$.	$240
1 C.s de Marinha inglez		"$.	2$330
1 P.s de Marinha fruta		"$.	$640
25 V.s de Galão amarello meia torga		385.	1$625.
1 " V.s de Rendafruta de seda meia torga		.$.	2$160
" Folha de caixão de Empunteiro			9$000
Ao Manoel Ignacio de Sepultura de caixão			3$000
Dinr.o para varias vezes para Missas e Velas			1$600
Dinr.o para o Vigario de esmola			$640
1/2 V.s de Mr.a Fruta ordinario		280	$440
Huma meia de linha para as velas		.$.	$320
			160$424

Jurgamento em Audiencia

Juramento de Orlandina
Luiz Pereira da Silva

Aos trinta de Junho de mil oito centos e cincoenta e oito em Vargem de Bandeira de manhã perante mim Capitão e Doutor Juiz Municipal Manoel de Oliveira Ramos onde veio Luiz Pereira da Silva para ser jurado e logo prestou juramento aos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita e debaixo de cargo delle lhe foi deferido o juramento aos Santos Evangelhos para bem e fielmente cumprir a obrigação que tem de julgar em Dote ou fora delle em todos os casos que lhe forem dados para julgar e sentenciar que lhe forem apresentados e que tudo guardará segundo a Ordenação e Leis do Reino e Mandados do Governo Imperial e assim o prometeu fazer e assignou com o Juiz Municipal

Manoel

Luiz Pereira da Silva

Logo pelo mesmo Juiz foi dito que tendo em vista a Portaria de Sua Excia o Presidente da Provincia de que lhe Passou o despacho Supra Ordenando que se proceda a nova Chamada de Jurados para o Julgamento dos Reos pronunciados no Crime de Morte e Ferimentos graves perpetrados na Pessoa de Antonio Ferreira Lima e Outros e Mandava que se fizesse a Chamada de Jurados para o dia Primeiro de Julho proximo futuro e

Depois de haver prestado juramento de
Testemunha sobre a Inquirição de
Ordem de seu Juiz de Paz, e por ante
Jerome Ribeiro por Justiça de Deferido
Ordem que tinha de fazer de que para
Constar lavrei este Termo
em que assignou Victo Jose Coelho
Cabral Escrivão de Ordens Manoel
Coelho Standart Escrivão que escrevi

Manoel
Luiz Pereira das[illegible]

Juramento do Vereador José
Joaquim Martins de Castro

Aos trinta de Junho de mil oito
centos e cincoenta e oito annos
Cidade de Cuyabá em huma sala
em Caza de Residencia do Juiz
Municipal Supplente Antonio
Joaquim Monteiro de Mello
Romeiro, onde veio hoje Sessão do
dito Caza o dito Supplente Coronel
Luiz Joaquim Martins de Castro
Vereador deste Senado para
perante mim Escrivão deste
Juramento ao Santos Evangelhos
Hum Livro em que pozerão
Juramento para o Vereador Cabo
da Guarda Nacional Joaquim
Martins de Castro haver bem
e fielmente o Cargo de Vereador
em que foi eleito para o quatriennio
que principiou a correr em
Janeiro deste presente anno
e findará em Dezembro de mil
oito centos e sessenta e dous
e que em tudo haverá bem
e fielmente como Vereador
procurará o bem comum
desta Cidade e Termo e
Conservação de seus Direitos
e Jurisdicção e que não
revelará cousa alguma que
em Vereação se tratar
que haja de ser Secreta
e que tudo fará como
bom e verdadeiro Vereador
e Procurador deve fazer
e Servir e que não
fazendo assim Deos
lhe Demande o seu
Juramento e sendo
lhe pelo dito Juiz
Supplente foi dito
que assim o prometia
fazer e cumprir e
assignou com as
Testemunhas Victo
Jose Coelho Cabral
Escrivão de Ordens
Manoel Coelho
Standart Escrivão
que escrevi

Manoel

Joaquim Martins de Castro

Elogio pelo vereador Orlando
Jose Vieira que havia sentido em
sua longa Ausencia a nossa Cam-
ara por grande Contra Senil Reis 4$000

Nesta Data mandou
se pelo guarda Custodio Vicente
Senil Reis a Nossa Vereador 2$
se Completa por Lembrança
Senil Reis como Sabe 3$

Nesta para se Expe-
diar se pelo Escrivão Senil Reis 1$

Nesta Sessão Compareceo
Como Juiz Municipal Supplente
o Cidadão Senil Reis como Sabe 3$000

Depois mandou Chamar
Especialmente Pelo Porteiro
Bel. Joaquim Rodrigues Pinheiro
Cidadão Senil Reis Vereador
Secretario deste Senado
Senil Reis como Sabe 1$[illegible]

Em seguida foram
Lidos por Mim Escrivão
de que Trata o Artigo Quarto
Titulo Segundo do Regimento
Provisorio Expedido em Data
de Desembro de mil oito
centos e trinta e dous
Manoel Coelho
Standart Escrivão que escrevi

Manoel

Joaquim Martins de Castro

Juramento Reduzido a Ma
nuel Pereira da Silva

Aos trinta de Janeiro de mil
oito centos e Cincoenta e oito
na Cidade de Fundamental
gabo em Caza de Residencia
do Juramentado Juiz de Orfaons
o Doutor Joaquim Caetano Mon
teiro de Barros Barreto Ou
vidor da Comarca Serviu ou
de Escrivão o Tabelião Ju
ramentado Manoel Pereira da Silva a
quem o dito Juiz deferio o jura
mento nos Santos Evangelhos
em que Cometeo Sob
Cargo do Juramento Deferido
Disse se bem que cumpria
Cabalmente as obrigaçoens
de seu Officio e Cargo de Tabelião
e Escrivão do Juizo de Orfaons
e Ausentes Capellas e Resi
duos e que não Cometeria
Cousa alguma contra
o Theor do dito Juramento
Sob as penas Impostas
aos que Cometem Crime
de Falço Juramento e
assignou o dito Juiz Tabelião e
Escrivão Serviu ou de Escrivão
o Tabelião Juramentado que escrevi

Barros

Manoel Pra da Sa

Pagou pela mesma lembrança
Cento e quarenta reis
Reconheceo mais lembrança

Leva em seu Juramento
Inventario e Confessado Paj
a quantia de Oitenta Mil
Reis mil seiscentos e Oitenta
reis Sello que segundo Conta
de seu Juramento S. Mce Dezenove
Reis por sua quantia em
dito Juramento Conta Cabalmente de
que para Constar Lavrou que
Vigente temos em que assigno
Caes Juiz e seu Compromissario
Conselho e Escrivão que escrevi

Barros

Manoel Pra da Sa

Jantada

Aos trinta de Junho de mil
oito centos e quarenta e oito
em casa de Caetano de Jesus
Pereira Freire de Andrada
Bispo de Ophiro da Bella e Santa
Cruz aonde se achava de
passagem para esta
Cidade do Rio de Janeiro
em visita

Carta Pastoral Exhortatoria
Em que da Posse de Abbade
Ao Abbade do Convento de Nossa
Senhora de Ophiro da Bella Cruz
Bispo para governar
na ausencia do Exhortado

O Bispo Diocesano Muito Illustre
Senhor Frei D. Ophiro da Bella Cruz
Exhorta na melhor forma que lhe
cumpre em Nome de Deus Padre Filho
e Espirito Santo Amen Saude
Como Prelado desta Cidade do Rio de Janeiro
da Provincia de Sol Posto por
Sua Magestade Imperial
Que Deos Guarde a Nossa Diocese
por este Nosso Edital de Provisão
Exhortatoria ao muito Reverendo
Padre Mestre Frei D. Antonio Joaquim
de Santa Maria Gloria Abbade
Apostolico Perpetuo Provincial
Definidor Perpetuo desta Ordem
de S. Bento nesta Provincia de Sol Posto
Geral e Visitador Actual de todos os
Mosteiros della Salvo Direito de
Terceiro e Outros Quaesquer
Como Abbade do Mosteiro de Santa Cruz
dos Militares Salve Rainha
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
do Monserrate de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Conceição de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Penha de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Ajuda de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Gloria de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Graça de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Lapa de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Saude de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Ajuda de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Gloria de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Graça de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Lapa de Ophiro da Bella Cruz
Como Abbade do Mosteiro de Nossa Senhora
da Saude de Ophiro da Bella Cruz

Manuel Dias Monteiro Antonio Gomes de Oliveira, e sua mulher Elisabetha de Jesus, e Joaquim Ferreira da Silva Vidal, e tendo-se cumprido todas as Precatorias, á que alludem estes Autos, e porquanto ofício de Inventario, que tem estado dormindo, darão as custas deste Inventario, pela dita Joaquina Martins deduzida em Audiencia de hoje Sexta Feira, vinte e dous do corrente Mez de Junho de 1857

Antonia Joze da Silva Braga

No 1 . . . . . 1$0
Pg. custa cincoenta reis Ca
22 de Junho de 1857.
Mont.o P.e Franco

Certifico que o presente Inventario se acha concluido, e findo em cento e vinte folhas escritas, e numeradas, e que nelle não houve despezas de custas, e que o mesmo se acha concluido em audiencia de hoje Sexta Feira vinte e dous do corrente Mez de Junho de 1857

Escrivão
Antonio Joze da Silva Braga

Vai Joaquim Ferreira da Silva Vidal, e sua mulher Dona Maria Luiza de Jesus, Herdeira de Manoel Dias Monteiro, e sua mulher Dona Maria Isabel Gomes de Oliveira

De Procurador a entregar ao Escrivão do Commercio o Benemerito Provedor da Misericordia desta Cidade o que deve ser pago pelo Thesoureiro [illegible] Antonio José da Silva Braga Escrivão que o Escreveu

Recebimento

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil oito centos e Cincoenta e sete annos nesta Cidade do Porto nas Casas da Misericordia onde eu Escrivão do Cartorio abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Provedor Manoel Pereira Leite Barbosa Mandou a mim Escrivão que lhe fizesse este Recebimento para constar que recebia do Thesoureiro desta Santa Caza Antonio José da Silva Braga a quantia de Cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reis proveniente do Juro de Cento e Cincoenta contos de reis que a Caza tem no Emprestimo Nacional e que importa a dita quantia na Decima que se lhe descontou no Semestre de Julho deste presente anno de mil oito centos e Cincoenta e sete. E para constar mandou o Provedor fazer este Recebimento que assignou com o Thesoureiro e eu Joaquim Marques Pereira de Castro Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio José da Silva Braga
Manoel Pereira Leite Barbosa
Joaquim Marques Pereira de Castro

Juramento sobre os Joanninos

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil oito centos e Cincoenta e sete annos nesta Cidade do Porto nas Casas da Misericordia onde eu Escrivão do Cartorio abaixo nomeado vim e sendo ahi presente o Provedor Manoel Pereira Leite Barbosa Mandou a mim Escrivão que lhe fizesse este Juramento sobre os Joanninos que tem a Caza da Misericordia desta Cidade e sendo ahi presente o Thesoureiro Antonio José da Silva Braga a quem o dito Provedor deferio o juramento dos Santos Evangelhos em que

Santos Evangelhos lhe encarregou que com Sua Consciencia Direita e Inteligencia guardasse bem e inteiramente a Ordem Regia de Sua Magestade Fidelissima que trata dos Joanninos e mais Ordens que a este respeito tem sido expedidas e que tudo cumprisse e guardasse como nellas se contem e declara e que sendo assim lhe encarregou o dito Juramento que elle Thesoureiro aceitou e prometteu cumprir e guardar e assignou com o Provedor e eu Joaquim Marques Pereira de Castro Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio José da Silva Braga
Manoel Pereira Leite Barbosa
Joaquim Marques Pereira de Castro

E logo pelo dito Provedor foi dito que visto se achar na Caza hum Joannino Cego e Aleijado que se chama Antonio José Pereira natural da Freguezia de Sam Lourenço de Bouças Concelho de Leça do Bailio e Comarca desta Cidade do Porto e que se acha na Caza da Misericordia desta Cidade a mandava vir a sua presença para lhe dar a esmola que lhe pertence e que se acha vencida e que se lhe deve dar e entregar e que para constar mandava fazer este termo que assignou com o Thesoureiro e eu Joaquim Marques Pereira de Castro Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio José da Silva Braga
Manoel Pereira Leite Barbosa
Joaquim Marques Pereira de Castro

E logo pelo dito Provedor foi dito que visto se achar presente o Joannino Cego e Aleijado Antonio José Pereira natural da Freguezia de Sam Lourenço de Bouças Concelho de Leça do Bailio e Comarca desta Cidade do Porto a quem foi dada a esmola que lhe pertence e se acha vencida e que se lhe deve dar e entregar e que para constar mandava fazer este termo que assignou com o Thesoureiro e eu Joaquim Marques Pereira de Castro Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio José da Silva Braga
Manoel Pereira Leite Barbosa
Joaquim Marques Pereira de Castro

129$600

E por esta forma houve o dito Juramento por concluido e Declarado e que para constar lavrou o seguinte termo em que assignou

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e sete nesta Villa de Santa Anna do Parahyba do Sul em Casas de residencia do Juiz de Orphãos o Capitão Joaquim Ribeiro de Avellar Juiz de Orphãos e Provedor interino desta Comarca por se achar impedido o Juiz de Direito Propietario Doutor Francisco Gomes de Carvalho, e Provedor Propietario Manoel Martins de Castro, e commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, aqui compareceo o Inventariante Cabeça de casal Joaquim Ribeiro da Silva, e bem assim o Curador Geral de Orphãos Antonio Gomes de Carvalho, e logo pelo Juiz de Orphãos foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas debaixo de cargo do qual prometterão dizer verdade em tudo quanto lhes for perguntado, e sendo perguntados pelo Juiz de Orphãos pelo Inventariante Cabeça de casal disse que elle Inventariante he viuvo de Dona Maria Rosa de Jesus, e que deixou por seus herdeiros os filhos seguintes, Joaquim Ribeiro da Silva, Dona Maria Rosa de Jesus, Dona Anna Ribeiro da Silva, Dona Francisca Ribeiro da Silva, Dona Thereza Ribeiro da Silva, Dona Joaquina Ribeiro da Silva, Dona Maria Ribeiro da Silva, Dona Anna

quem representa o reprendente, re
quereo que se destine a Geraval Ro-
za, hum cavallo tordilho, e que seja
o cafezal e café colhido destinado pa
ra pagamento do que o reprendente
tem de haver do monte como cre=
dor. Havendo o reprendente dispen-
dido a quantia de 13$600 r. como o au=
rativo do geraval Antonio, já depois
de avaliado, requer que seja essa dis-
peza levada em conta, e para comprio
val-a offerece os dois documentos jun=
tos, para serem apenços aos autos.

José Pereira Landim

Data

Aos dois de Julho de mil oito
centos e quarenta e sete em
meu Cartorio em fui intiman-
te Autor com Vista pelo Au-
tor do Landim Sommentariamente
Reconhecido e Dou Fé
centos como de Costume de Fé
Diogo Pinto Coelho Ma-
ria Gonçalves Mamede
de Andrade Landim que eu
Escrevo fiz com Vista ao Autor Landim
Manoel Pereira da Silva Landim
de Mamede de Andrade
Landim que eu escrevi

Illm. José Ferreira Landim Nº 32

Rs.

Illm. Sr. Subdelegado de Baixo — 1$
B
320
2
760

18 11/6 57 P. Ferreira

Recebi o importe acima Pindamg.ba
1º de Julho de 1857

Francisco José de Barros Lima

Nº 2. 160 réis
Sinete e pitada 1
Vinte e cinco réis de sello
de 1857
Marcos de Araujo

quem representa o respondente, re
querro que se destine a Geraval Ro-
za, hum cavallo tordilho, e que seja
o cafenal e café colhido destinado pa
ra pagamento do que o respondente
tem de haver do monte como cre=
dor. Havendo o respondente dispen-
dido a quantia de 13$600 r. com o cu=
rativo d
de avalia
pera le
rat-a
tes, par

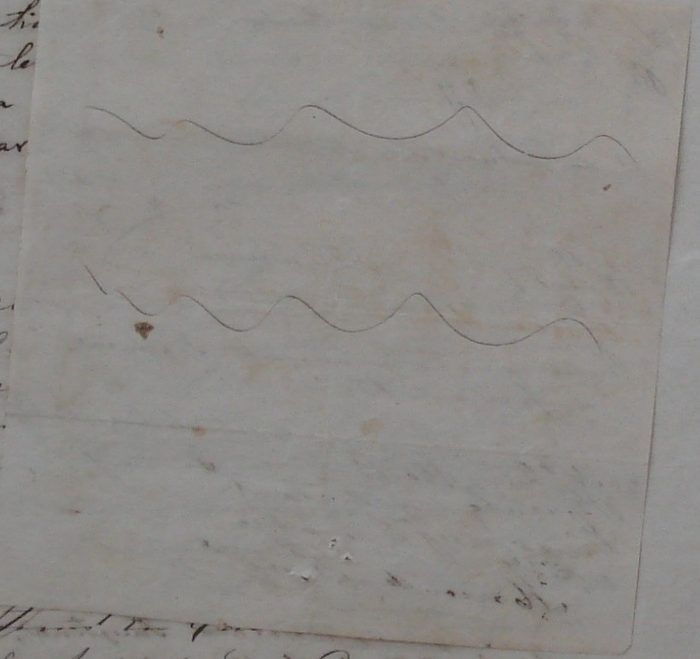

Bendi do Sr. José Fra. Lanhoso a
quantia de 6$000 rs importancia
de 3 mezes que fiz ao escravo
de nome Antonio Fundam.to de
Julho de 1856

O Dr. Antonio Leite Seixas

N. 21 160 19
Entrou a despacho
Pindamonhangaba 2 de Setembro
de 1857
Marcondes Alves

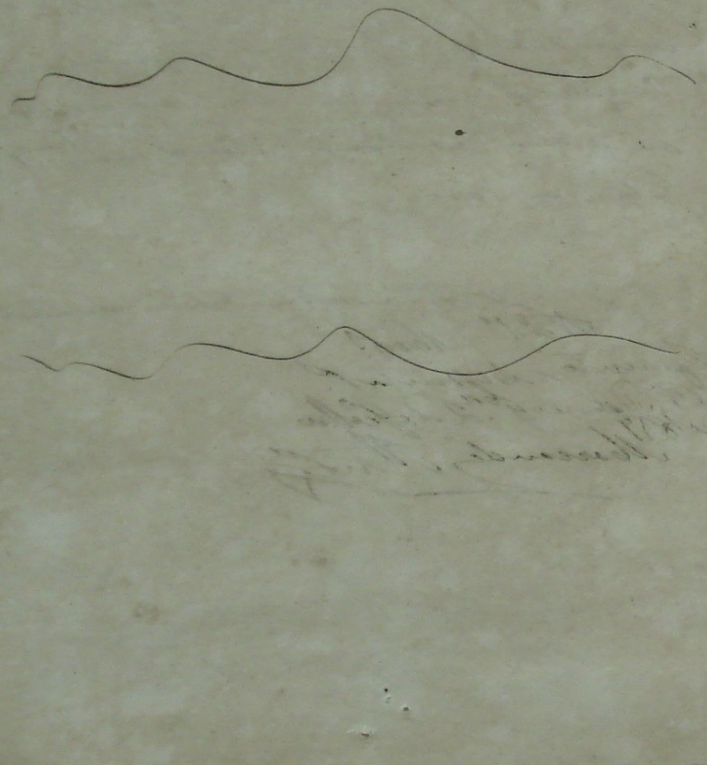

O Abridor Manoel Pereira de Sá
responde no pret.e Inventario pela
forma seguinte—

O Inventariante nas ultimas declarações
em pr.o lugar declara estar em dever
ao Cliente aquantia de hũ conto mil
rs, provinente de huma Barca per-
tencente a Inventariada, que recebi
de Manoel Martins de Castro — impug-no
esta declaração, não devo cem Mil reis
quantia, huma Barca que recebi de d.o
Castro foi por tal-lhe comprada, nun-
ca pertenceo a Inventariada: portanto
declaro infundada tal declaração, e não
convenho, que esta quantia seja-lhe
levada em conta de legitima, por ser
fantastica.

Quanto ao.to de 6$000, que diz dever
proveniente dũa aviamento de farinha,
declaro que não devo tal quantia;
hé verdade que comprei da Inventa-
riada hum aviamento de farinha, mas
paguei de prompto

Quanto ao primeiro Ao.to de 22$682
reis confesso ser legal, estou prompto

concordo que isto seja-me cam-
gado no pagamto. da minha Legi-
tima.

Dividas Passivas

Ha um retorno no agravado aquantia
de 50$000 pedido como despeza
feito com a Antição pelo Hospeda-
gem na factura dopte. Inventto. —
Declara-se nos Juis d'Orfos somente este
hum dia, e não pouco; assim requeiro
ao Mentiroso Dor. Juis d'Orfos, que
arbitre aque por justo pte. na Invada
em despezas de Hospedagem.

Chamo a attenção do Mentiroso Juiz
pte. as despezas com Procuradorias, que
o Inventte. haver de custas 27$640,
observa-se a vontade mtos. as Pro-
curadorias, que não foi isto pte.; há
menos.

Não concordo no pagamento dagte.
de 42$780, que diz o Inventte. de-
ver-lhe a Inventariada; esta divida
não podia existir; assim deve-se
descontar mgte. de 20$216 pedi-
do pelo funeral, justa divida.

Requeiro ao Mentiroso Mto. Dor

Juis d'Orfos, que para conjugar-se 47
seja despachado em pagamento da-
quitima emulato Joaquim, avaliado
por 1:650$000, huma morada com
braças de terras, huma Plantação de
Pinho novado com Pinhal, e algum café
colhido.

Admoesta que tem-se dado no-
meio Inventario, tudo no intuito
do Inventte., que disputando os bens
não dão amenor rendimto., obtendo
hum de mais valor, protestando
para em tempo oportuno requerer
Partilha requisito, que isto não
pode ser pela falta de declaração.

Manoel Pedro da Silva

Data

Data

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e seis annos: Eu Tabellião abaixo nomeado e assignado me fui a casa de residencia do Reverendo Padre Manoel Ferreira da Silva Juiz de Orphãos desta Villa e Comarca do Rio de Contas onde vim e sendo ahi em presença delle Reverendo Padre Juiz de Orphãos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

Vista.

No mesmo dia mez e anno supra fui com o dito Mandado e Termo retro ao Reverendo Padre Juiz de Orphãos Manoel Ferreira da Silva e sendo ahi em presença delle e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado e Termo retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

O Tabellião Antonio Joaquim de Almeida vindo a casa de residencia do Reverendo Padre Juiz de Orphãos Manoel Ferreira da Silva, e sendo ahi em presença delle e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e seis annos: Eu Tabellião abaixo nomeado e assignado me fui a casa de residencia do Reverendo Padre Manoel Ferreira da Silva Juiz de Orphãos desta Villa e Comarca do Rio de Contas onde vim e sendo ahi em presença delle Reverendo Padre Juiz de Orphãos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

O Tabellião Antonio Joaquim de Almeida vindo a casa de residencia do Reverendo Padre Juiz de Orphãos Manoel Ferreira da Silva, e sendo ahi em presença delle e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e seis annos: Eu Tabellião abaixo nomeado e assignado me fui a casa de residencia do Reverendo Padre Manoel Ferreira da Silva Juiz de Orphãos desta Villa e Comarca do Rio de Contas onde vim e sendo ahi em presença delle Reverendo Padre Juiz de Orphãos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas lhe fiz entrega do Mandado retro, e vista delle o Reverendo Padre Juiz de Orphãos mandou que se cumprisse como nelle se contem, e para constar mandou fazer este termo que assignou com as ditas testemunhas. Eu Antonio Joaquim de Almeida Tabellião que o escrevi e assignei.

Manoel Ferreira da Silva

Testemunhas

utilia o Inventariante, que bem dos
de meus Herdeiros, tem a vantagem de
o meu de fruição de minhas dos Es-
cravos [illegible] &

Antonio Gomes de Oliveira

Data

Aos Cinco de Julho de mil oi
to centos e Cincoenta e Sete
nesta Cidade de Pindamo
nhangaba em meu Cartó
rio onde foi intimado este de
pois o Inventariante Capm
Luis Antonio Gomes de Oliveira
Eu Candido Joaquim de
Andrade Escrevi que o escrevi

Vista

Logo na mesma Data do
Juiz de que este Auto em
Vista ao Doutor Luis Pereira
de Lima Juiz de Candido Joaquim
de Andrade Escrevi que
o escrevi

O Doutor Luis Pereira de Lima de
ma importa mte Inventte pelo
theor [illegible]

Impugno as dividas, que ao bem
Manoel Pinto Coelho impugnou,
não concordo em taes pagamentos.

Devo cumprir no pagamento de
minha legitima a quantia de 100$802
pela importação declarada pelo In-
ventariante assim.

No direito de requerer quais os bens
que devo pertencer de minha
legitima, rogo ao Meritissimo Dor
Juiz Orfaos, que deferindo para
meo pagamento a herança que
me, restante avaliada por 1:600$000
em bracas de terras, e alguns cafés
colhidos.

Não posso deixar de solicitar especial
mente da Justiça com urgencia, In-
ventte a meu dispeito os bens

em gr.ª parte, ou em má maioria, ho-
uvesse, e não dá mudança alguma, ad-
mira q. tem havido, ao meio de
tornada mais prejudicial, e longa
pas com que se dispõe de instar
por outras causas, q. devião pour
parte dita Inventte., os. foi em
outra ocasião, q.do tinha evitado
maior prejuizo.

Luis Pereira da S.a

Data

Aos Dois de Julho de mil oito
centos, e quarenta, e oito em
Santa Catharina freguezia em
Sua Igreja onde eu Escr.m
Juiz de Paz abaixo nomeado
Vim de Audiencia de Vereda que nos
Auxilia

Vista

Logo na mesma Data fiz
vista dos Autos ao Escr.m
Com Juiz Valandeiro Joaquim
Martins de Castro do Valle
Vide a Audiencia de Vereda
Vinda que em mesma

Valandeiro Joaquim Martins
disse nada opunha ao pedi.
Inventor pela mesma Audiencia

Luiz Cavalcanti

Em Audiencia de Vereda
Compareceo o Autor Dr. Luis
Dr. Luis Dias, que para com
que seja deferido pedio juramento
de sua legitima adoptivo
Cem braças de terras na testa de
oitocentas braças, testa pouta,
e algum café colhido.

Estou prompto a ajuramentar
qualquer q.to que for preciso no
exercicio de seu a minha legi-
timo.

Ultimo respondeo ao Escrivão
Dr. Luis Dias, que juramento
com negativa de Autor, tanto
mais q. elle em outro Audi.a
estando presente do Escrivão Autor,

para ver este negocio alterado,
em vista de tanta demora.

Joaquim Martins de Castro

Aa Igualdade de Senador dos Orfaos
fos do Herdeiro Coufim, falecido, como
pro-me pedio pa pagamento
dos mesmos Bens o seguinte
avaliado por 1:600$000, com
trinta braças dotas na testa de sete
centas braças dotas —

Segue-se a Igualdade de Orfaos de
mais mais a attenção do Illustrissimo
Juiz, e Sub. Partidores, depara em
dous Herdeiros este bem, que tão
de minto, e procedendo na com
ngnação de Partilha.

Joaquim Martins de Castro

Data

Aos dous de Julho de mil
oito centos e cincoenta

Feito em casa de Gaetano em
Joi Santa que este Auto com
Manoel de Sta Maria de Palmeira fo
aguia e Martins de Castro
Bo Grande e Manoel de
Sousa de Serrida que em
casa

Vista

Logo em mesma Data do
Supra Supra Joi este Auto
to com Manoel de Sta Maria fo
aguia Serrida da Silva Bo
Grande e Manoel de
Sousa de Serrida que em casa

Conformando-me com o teor do
fornte inventario requeiro ao Dr
Juiz Municipal Julgador e Partidor que de
parem para pagamento do meu
legitimo a Esposa digo a Senhora 150$000 rs.
Esposa parte do cofre do Herdeiro
Menor rede corrente em Ouro no
lugar denominado a Estiva Decor
rendo autorizar que Joi de mais
no Inventario de meo finado Sogro
que se acha de Sarada no fornte
Inventario Cindano 2 de Julho
de 1857

Joaquim Pereira de Sa

Data

Data

Aos Dois de Julho de mil oito centos Cincoenta e sete em Guaratinguetá em meo Cartorio de Notas e Judicial onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Juiz de Direito Presidente Manoel Gomes de Andrade Bernardes por elle me foi dito que mandava fazer este termo de Vista

Vista

Hoje na mesma data do termo supra faço este Autos com Vista ao Doutor Procurador Fiscal para continuar por este termo de Vista que assim mandou e assignou de que eu Escrivão o escrevi

Vista Dou fé

Antonio José de Siqueira

Logo no Cartorio do Escrivão abaixo nomeado foi este Autos com Vista aos herdeiros nomeados, no termo de Louvação para nada se lhe haver a que mandou Procurador Fiscal assignou e tomou dita intimados. Testemunhas e de Julho de 1857

Antonio José de Siqueira

Candido Manoel de Andrade

Escrivão

Logo no mesmo Cartorio do termo

supra Autos e Autos com Vista ao Doutor Procurador Fiscal para continuar por este termo de Vista que assim mandou e assignou de que eu Escrivão o escrevi

Procede-se ao partilhar com a igualdade recommendada na Lei, avaliando-se os bens inventariados em Autos gerais, e sendo os herdeiros maiores e presentes, não havendo reposições e reposturas. Ao devido que deve o Inventariante dous ao monte o herdeiro Manoel Pereira de Siqueira importando este em mil e quinhentos patacões, cujo dinheiro ficou em poder do Inventariante e Administrador para com os outros pertencentes do espolio inventariado fazerem as forças de reposições requeridas como requereram os herdeiros, e lhe foi deferido

Acinte do importe em que foi julgado este Inventariante com a inventariada, mil cujo attestado com a Lei. Intimados os herdeiros Dizigues e de Bastos e os termos para poderem ver os partilhas fi

e que citem os Peritadores
de Juiz - Barbacena 2 de Julho
de 1857

Marcondes

Data

Aos Dous de Julho de mil oitocentos
e cincoenta e sete nesta Cidade
de Barbacena e Casa em Audiencia
de Vacancia do Juiz Municipal Dou
tor Juiz de Orphãos Joaquim Ri
beiro de Avellar Comigo Escrivão
no fim nomeado aqui por mim
me foi entregue este Auto
com o despacho retro do Can
dido Marcondes de Andrade Juiz
que o escrevi

Certifico que intimei o Despacho
retro ao Inventariante
José Pereira Lourdino, e Herdeiros
Joaquim Martins de Castro, Seus
Mãe e Sr. Joaquim Rosa da Sr.
Antonio Martins de Oliveira, Manoel
Martins de Castro na pessoa de seu
Procurador, Tenente Coronel Dr. Orphãos
Julio de Senna Henriques Chaves
Vereador Mr. Rosa da Sr. e seu Pai
do Juiz Orphãos Joaquim Ribeiro Chaves 2 de
Julho de 1857

Candido Marcondes de Andrade

Mtº Snr Dor Juiz de Orphãos 52

Diz José Pereira Lourdino na qualidade de
Inventariante, no Inventario que se procede
nos bens de sua fallecida Mãi, Maria Clara
de Jesus, que encontrando entre os papeis
de seu fallecido Pai a declaração junta, pelo
mesmo assignada dos bens e valores, que deo
em dote á herdeira Clara por occasião de
seu casamento, e como dita herdeira está
ausente, vem o Suppe. offerecer dita de-
claração e documento para ser junto ao
Inventario, e ser levado em conta nas
partilhas os bens recebidos pela referida
herdeira e carregado em sua legitima,
o que pede firmar com juramento se
necessario for. e assim
lhe tem sido recebido nas partilhas. P. a V.Sa
o mais dote ouvindo em Deferimento
por sua regularidade - e juntar-se
aos autos. Barbacena 2 de Julho de
1857 Marcondes E. R. Mce

por Procurador Lourdino

Lembrança do que tenho dado a minhas Filhas Clara
Calixta Com Anr.o José Ferreira que se levará em Contas
nas Sid.s cazamentos parte nam.a minha e outra parte na
minha Sr.a dona Mulher, os seguintes

Hum Escravo de nome Jo aquem nas Sid.s Cabeças
por preço e quantia — — — — — 153$600
Dinheiro mais que lhe dei p.a Compra delle
Muleca p.a nome Joanna — — — — 128$000
hum par de brincos de ouro p.a — — — 7$740
Vinte e coatro Covados de Sarja de lida p.a — 32$600
doze Varas de ronda pretas p.a — — — 3$200
hum Vestido de lida de Cor p.a — — — 10$000
dois pares de botoins de ouro p.a — — 3$200
hum Rozario com grandes cruz de ouro e huas
Somaga de N.a Senhora de Conceição p.a — 3$200
hum Lenço de lida de Cor p.a — — — 1$440
hum par de Esporas de prata novas p.a — 6$400
hum de Vestir de lida comprado p.a — 34$000
V.a Declarada 7 dobrs declara 388$380

Frisco Per.a de Sa.a

Nada mais
Aparte e Assentou
Em 1.o de Julho de 1857
Moraes
Marcondes

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e oito aos trinta de Julho do dito anno nesta Cidade de Santa Anna do Parahyba com ella Comarca de Igreja Matriz de Santa Anna onde eu Escrivão de seu cargo e Juiz abaixo nomeado e Partidores adiante nomeados e Compromissados vim para Partilhas de Inventario que trouxe perante mim Escrivão

Auto de Louvado geral

Antonio Alvares Ribeiro do Valle
Jt. Bibiano d'Ol. Pitta

Pagamento feito ao

Thesoureiro Thomaz Antonio de Moura
Sandim de sua Petição
de folha retro, por mil Reis cento e
Dois Reis que lhe deve o mesmo
pagamento de Somma de Dois
Contos trezentos e quarenta mil
2:340$000 e Oitocentos Reis Somma Soma

Hoje de Louvado feito por hum
1$000 Conto e Oito centos mil Reis

Hoje de Louvado Faustino por
hum Conto e quatro centos mil Reis
1$400 e Cinco Reis vai em Soma

Hoje de Dois Tarjos por quatro
1$ mil Reis e cinco Reis

Hoje hum Oratorio com Sua
1$ gaze por Dois mil Reis

Hoje hum Gaze de panno
fino de quatro de Mouro mil Reis
2$000 Oito centos vai em Soma

Hoje mantilha e Saia de
Chita mil Reis cinco Soma 1$000

Hoje hum Rede por dois
mil Reis e cinco Soma 2$000

Hoje hum par de prata por
Vinte mil Reis cinco Soma 20$000

Hoje Cinco toalhas por tres mil
Reis cinco Soma 3$000

Hoje Capote por mesma
Reis mil Reis cinco Soma 33$000

Hoje hum par por cinco
mil Reis cinco Soma 5$000

Hoje Dois Rebuços de Seda
por tres mil Reis cinco Soma 3$000

Hoje hum Chapeo de pluma
por Dois mil Reis cinco Soma 2$000

Hoje de Gaze Collete agua
da de Cinto e Meio oito mil Reis 12$

Hoje em agua tem de Rosa
e Alfazema Filha de Joaquim Ro
drigues Serafim agua de Ca
theo e quatro mil Reis cinco e
Meio hum Reis cinco Soma 4$000

Verba mais no que tem a ver
por Verdeira Joaquim Martins
d Castro a quantia d Oitenta
e Quatro mil Oitocentos e Oito
200$700 tos reis como Sabe

Verba ut paga
mento feito Verdeira por Verba
Verdeira a quantia d trez Centos
Oitenta mil reis em Dinheiro
3:780$000 em Ouro como Sabe

Verba de mais ut
Verdeira tem d Vezes Verdeira
Manoel Martins d Castro a
quantia d Hum Conto quatro
Centos e Cincoenta e Oito mil Oi
centos reis, Oitenta reis como
1:458$381 Ouro como Sabe

Especie ut forma
verda Dita Joaquim Martins ut
pagamento feito por feito e Conclui
Sem mais Costar foi ut Hum
Hum que Vezes e Hum Verdeira
Manoel Verdeira Verdeira e Hum
como Verdeira

Antonio Mendes de Oliveira
J. Bibiano d'Oliveira Castro

Pagamento feito no Thesouro

O Cidadão Manoel Martins d Castro
d Hum legitimo pagamento d Hum

Hum Conto cem Centos mesmo
tos mil Oitocentos Oitenta e Oito
reis como Dinheiro Sabe 1108$378

Verba como Verdeira ab
como d mesma Roza pela quan
tia Oitocentos Centos mil reis 800$

Verba Hum Cavallo por tres
tos mil reis como Sabe 30$

Verba em que tem em d Cent
Hum mil Oito centos mesmo
tos Oitocentos reis 108$857

Verba em que tem d Vezes Cen
Cidadão Joaquim Martins quan
tia d Hum Conto quatro Centos
Cincoenta e Oito mil Oitocentos
Oitenta reis como Sabe 1:458$381

Verba ut pagamen
to quantia d Hum Conto
Oitocentos mesmo Oitocentos
Oitenta e Oito reis como Sabe 1108$378

Especie forma Dita
verda Dita Joaquim Martins ut pag
mento por feito e que para Constar
foi ut Hum Hum que Vezes e Hum
Coronel de Manoel d Verdeira
como Verdeira

Antonio Mendes de Oliveira
J. Bibiano d'Oliveira Castro

Pagamento feito ao Sr

Dr. Manoel Pinto da Silva de
hua legitima de garantia de hum
Conto Trezentos e noventa mil
Cruzados e Setenta e Oito reis como
1:390$278 hemargem Sabe

Houve mais outras tantas Sinas
se pagarão pela garantia de hum
1:800$ Conto e Oito Centos mil reis como
Sobredargem Sabe

Houve mais na Caza Alfandega aguar
25$ da de Minas cinco mil reis

Houve mais na Divida da Bota
Real da Agoardente de mil e
9$333 trezentos Setenta e tres reis

Houve mais no que já mi tinha
Dem de resto Agoardente de Du
zentos e Oito Mil reis em
273$612 Sinco e Oitenta e dois reis como Sabe

Houve mais em Letras de Seis centos
brancos existentes na Villa de
Pinha Agoardente de Cento e trin
132$263 ta e dois mil Duzentos e Sinco reis
Verbalmente pagamen
to Jozé Archanjo Manoel Pinto
da Silva hum Conto Trezentos e
noventa mil Duzentos e Setenta

Setenta e Oito reis como Sabe 1:390$278
Epor este fazemos hum
Verdadeiro Pagamento ao
pagamento feito por fiel e verdadeiro
Digo para Constar por este Termo
em que assignado e Sello
Dito Manoel Pinto da Silva de hum
Conto de reis como

Marcondes

Antonio Alz Marcondes de Andrade

Jz Bibiano de Alz Pinto

Pagamento feito ao

Sr Dr Luiz de Hua legitima
de garantia de hum Conto nove
Centos e noventa mil Duzentos
e Setenta e Oito reis como Sabe 1:390$278

Houve mais outras tantas Sinas
se pagarão pela garantia de hum
Conto e Seis Centos mil reis como Sabe 1:800$000

Houve mais Caza Alfandega por dita
Caza mil reis como Sabe 25$000

Houve mais Dois Marcos por dois
mil reis como Sabe 2$000

Houve mais na Caza Alfandega de Minas
cinco mil reis como Sabe 25$000

Houve

Hannó na gaveta um letreiro de
bronze de garantia de Conto e
Oito Contos mil réis Cada dois
100$202 Reis e meio Sabe

Hannó nas terras de Sete Contos
baixo existentes em Comba de
garantia de Duzentos e quarenta
e Oito mil Oitocentos e Setenta
248$163 e tres reis e meio Sabe

Hannó na Divida Consolidada
Boto Rendido de garantia de seis
centos mil trezentos e trinta e tres
9$333 reis Conto Sabe

Hannó um papel que
mento feito pelo devedor Luiz
garantia de hum Conto oito con
tos e noventa mil Quatro
1:990$278 centos e Oito reis Dito Sabe

Ehannó este termo de Ter
mo e Partidas de pagamento
que fiz de dita Quantia fi
cando hum Conto nove centos e
Noventa mil duzentos e Setenta
e oito reis Dito Sabe

Hannó

Antonio de Macedo Soares

Jr. Pinto de Lima

Pagamento feito ao Sor

Vendeiro Joaquim Pinto da Silva 58
de Sua Magestade de garantia de
hum Conto oito centos e noventa
e hum mil Oitocentos e
noventa e nove mil Quatro centos e
Oito reis Como Hannó em Sabe 1:990$278

Hannó para seu pagamento a
Senhora de nome Bizagia por hum
Conto quinhentos mil reis 1$500$000

Hannó na Divida Consolidada
Boto Rendido de garantia de hum
mil trezentos e trinta e tres reis 9$333

Hannó hum Bilhete de papel
reis Como Hannó em Sabe 2$000

Hannó hum Chapeo de sol de
Oito mil reis Como Sabe 8$000

Hannó em Caixa Collecto de agua
ta de Rio Como mil reis 25$000

Hannó em gaveta hum letreiro
de bronze de garantia de Conto e
Oito mil quinhentos e
centos e Oito reis Como Sabe 123$578

Hannó na Divida Consolidada
de garantia de Conto e Oito mil
Conto e oitenta e quatro reis 107$084

Hannó

Hypotheca em favor de Dª Rita Candida de Oliveira Pinto Coelho Mendes Ferreira

Cento oito mil Duzentos reis como
228$017 consta Sabe

Declara este pagamento feito aos Credores Antonio Ribeiro Gomes e Oliveira Fiador desta Obra Segundo Auto Feito nesta forma hoje dia Oito de Junho de Mil Oitocentos e Quarenta e Dois este pagamento feito e concluido e que para constar Mandou se fizesse este Auto em que assignou o Procurador Geral Manoel Ribeiro de Andrade Guimarães e eu escrevi

O Escrivão

Antonio Alexandrino de Andrade
José Bibiano de Oliveira Pinto

Pagamento feito aos

Credores de Joaquim Credores Gallhardo, da quantia de Hum Conto nove
1:990$788 centos e noventa mil Setecentos e Oitenta e Oito reis como Sabe

Mandou o Doutor Antonio pela quantia de Hum Conto e Dois mil
1:002$000 reis como Sabe

Mandou se juntasse um Auto feito Gallhardo Credores Joaquim Fiador
de Conto e Hum mil Seiscentos e
1:103$680 Oitenta e Hum reis como Sabe

Mandou

Mandou mais trinta e Sete Contos
Duzentos e quatro mil e Cento e
Vinte reis como Sabe 37:204$120

Somma este pagamento feito aos Credores Gallhardo Joaquim Fiador desta Obra Segundo Auto Feito nesta forma hoje dia Oito de Junho de Mil Oitocentos e Quarenta e Dois este pagamento feito e concluido e que para constar Mandou se fizesse este Auto em que assignou o Procurador Geral Manoel Ribeiro de Andrade Guimarães e eu escrevi

O Escrivão

Antonio Alexandrino de Andrade
José Bibiano de Oliveira Pinto

Pagamento feito aos

Credores Joaquim Gallhardo Fiador

Centos de boa legitima de garantia de hum Conto quinhentos e noventa mil Oitocentos oitenta e oito reis Como Sabe — 1:990$888

Hauma Escrava Costurina por hum Conto e Oitocentos mil Reis — 1:800$

Hauma na Divida Inteira Da Casa da Mendida Aguantia De trezentos trinta e tres reis Como Sabe — 9$333

Hauma na Rua Direita Confrida aguantia de quatro centos mil reis Como Sabe — 400$000

Hauma hum Casa por oito centos mil reis Como Sabe — 80$000

Hauma hum Moleque de Enxada Secenta e seis mil reis Como Sabe — 66$000

Hauma hum par de Esporas de prata por Dez e seis mil Reis — 16$000

Hauma hum Rapaz Como Centos de Como por Cinco mil Reis — 5$000

Hauma na Repartida quantia Paga no retrato Aguantia de Centos e hum mil oito centos

Centos e Setenta oito reis — 178$777

Hauma na Rua Direita de Sete centos hum Aguantia de Duzentos e quarenta e tres mil Oito centos Oitenta e Oito reis Como Sabe — 243$888

Hauma hum Lugar por hum mil reis Como Emagem Sabe — 1$000

Hauma hum Moleque por hum mil Reis Como Sabe — 1$000

Hauma hum Jarro de Cobre por Cinco mil Reis Como Sabe — 5$000

Hauma na Rua Direita do Gabriel Aguantia de Vinte Cinco mil Reis Como Sabe — 25$000

Semana que Paga mil reis feito de Ordenado por guia e Mantim e Gasto Aguantia de Dois Centos Cinquenta e hum mil e Cinco centos e Oito reis Como Sabe — 2:251$508

Luva de mais oito Vendas e tres de Roupa no Rendimento por Renda Liquida Aguantia de Duzentos e Setenta e hum mil Oitocentos e Oitenta reis Como Sabe — 271$880

Quinhentos e hum mil Oitocentos e Oitenta reis por Cento

pagamento por feito e conclui
do de que para constar fiz este
termo em que assignado do
Conselho Manoel Dias de Araujo
Carneiro que escrevi

J. Cardoso

Antonio Alvares dos Santos
J. Bibiano de Alb. Pinheiro

Pagamento feito aos

Inquilinos do falecido Coronel
Antonio Jose Pinto e sua mulher
Da quantia de hum conto nove
centos e noventa mil reis
to e setenta e oito reis como
1:990$278 consta

Mandado abonar de renda
Gloriosa por quinhentos mil
500$000 reis como consta

Mesma quantia de quinhen
tos de cincoenta e oito mil e
558$000 quatro centos reis como consta

Mandado hum Conto de reis
por conta oito mil e quinhentos
28$500 reis como consta

Mandado ao que se deve a
quantia de Oitocentos e noventa

cincoenta e oito mil e quinhentos
e cinco reis como consta 897$405

Mandado na Divida Ordina
ria de cinco Contos de reis
de mil trezentos e trinta
e tres reis como consta 4$333

Mandado ao Coronel Conselheiro dos
Vitorinos falecido Antonio
nio Jose Pinto e sua mulher
a quantia de cento e noventa
hum mil reis cento e oito
centos reis como consta 191$800

Mandado nas terras de Sto Antos
terras existente na Villa de
Caxias a quantia de cento e
cincoenta e oito mil reis como consta 158$800

Mandado nas terras de Sto Antos
terras existente na Villa de
Caxias a quantia de cento e
vinte oito mil reis como consta
trinta e oito reis como consta 207$837

Mandado na Especiaria que tem
D. Joaquina Rosa de Jesus
Pinto Pinto Sampaio a quantia
de oitenta e oito mil reis como
reis como consta 88$000

Mandado

Havendo um bem Chão sito
to na Villa de Cunha segun
15 fors ta de quinze mil reis

Havendo uma Propriedade que
tem de foro Anhuidro Anu
tuis Pedro de Oliveira aquantia
de Duzentos e Vinte oito mil
228$017 reis Como Sabe

Vemmos este paga
mento feito aos herdeiros do fal
lecido Antonio Jose Tomas sua
mulher aquantia de hum
Conto oito centos e noventa
mil Quinhentos e Setenta e oito Re
7990$578 is Como Vemmos Sabe

E por esta Fazemos bem
Vende Cede Jure e Sentenciamos este
gamento para sempre e Concedemos
para Cantar Lauo e Sempre te
mo em que Respeitado D. Pe Gar
Dis e Manoel Jose de Andrade Sou
ede que escrevi

Marques

Antº de Marcondes de Oliveira
Jose Bibiano de Alº Pinto

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro "Capistrano de Abreu" Arquivo Histórico "Dr. Wanderley Pinho"

Juntada

Aos quatro de Julho de mil oito centos cincoenta e oito nesta Cidade de Santos em meu Cartorio junto aos autos de Inventario a que se procede por fallecimento de Maria Clara de Jesus, Mãi do Supplicante Dr. José Pereira Landim a petição retro, e documento que com ella se offerece, e para constar faço este termo. Eu Candido Hermenegildo de Andrade Escrevente que escrevi.

Illmo Snr. Dor Juiz de Orphãos

Diz José Pereira Landim que tendo Vsa expedido hua precatoria no Inventario que se procede por fallecimento de Maria Clara de Jesus, Mãi do Supplte para o fim de serem citados no termo de Lorena oito herdeiros, nettos da Inventariada para a alienação de praças, acontece que até o presente não voltou dita precatoria; porem estando as despezas feitas com a mesma, requer o Supplte a Vsa que ordene ao Contador que conte ditas custas, devendo-se contar na conformidade da Lei. E.

P. a V.Sa

Deferido - e juntem-se aos autos Cand.o 4 de Julho de 1857

Candido

Deferimento
Juntando-se este aos autos
E. R. Mce
José Pereira Landim

Auto de Libello 43 folhas

N31—2$580 R.

Sg. dois mil quinhentos e oitenta Reis

Pindang.ba 4 de Julho de 1857

M.el Mendes

Vai para ser o Libello juramental de Testemunhas de Todos citando-se com o presente sinamento na

Interlocutoria de 1.V.2$120

N32—2$ sello

Sg. quinhentos Reis

Pindang.ba 6 de Julho de 1857

M.el Mendes

Vam

Aos quatro de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete em meo Cartorio onde eu Escrivão adiante vim, ahi compareceo o Autor Coronel Joaquim Antonio Pereira Lima e Doutor Joaquim Vicente Ramos e Manoel Ramos da Silva Candido e Manoel de Abreu da Silva que eu escrivão

Julgo por sentença o presente para que produza todos os seus jurídicos efeitos, visto proferir despacho de folhas

Pintos entrelinhados, que juro ser
os certos pro rate- Pindang.ba 4 de Julho de 1857
José Vicente Mendes de Abreu

Data

Aos quatro de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete em meo Cartorio onde eu fui vindo Comigo o Capitão e Doutor Joaquim Vicente Ramos e Manoel Ramos da Silva Candido e Manoel de Abreu da Silva que eu escrivão

Certifico que intimei a Sentença retro a Testemunha Joaquim Antonio Pereira Lima e Antonio Manoel Ramos da Silva Joaquina Per.a da Silva Oliveira da Silva Joaquina Martins de Castro, Antonio Jose de Oliveira, Manoel Martins de Castro na Roça de seo Commando e do Capitão Doutor Joaquim Vicente Ramos de que fiz Pindang.ba 6 de Julho de 1857

Escrivão de Mandado e Audiencia

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

Contos

1º Juiz	Juiz de Direito	1:600$000		
	Juiz Municipal	1:800$000		
	Idem 2	1:600$000		
	6 Amanuenses 3 L.	6:000$000		
	Porteiro 1	1:000$000		34:800$000
Serviços	Habilitação 1	$300		
	Termos 3	1:850$		
	Autos medidos 33	7:640$		
	Certidões 64	4:800$000		
	Juramentos 8	4:800$		
	Idem 2	1:200$000		
	6 Amanuenses 3 L	6:000$000		
	Autos 1	2:000$000		
	Sello proporcional	11:580$		
	Publicações 1	$300		
	Rosa	6:000$000		98:070$880
Arrematadores	a cada 1	20:000$		40:000$000
Partidores	a cada 1	29:000$000		58:000$000
Officiaes de Orphãos Termo Provisorio				1:812$120
Thesoureiro Juramento 1:000$ Ord. 2				2:469$910
Carcereiro		3:000$000		
Diarias 500		6:500$		9:500$000
			Somma	274:252$910
Cabedal do Thesoureiro				30:000$000

Termo de quitação

Aos dois de Julho de mil oito centos e cincoenta e oito nesta Cidade de Pindamonhangaba em meu Cartorio compareceo presente o Cidadão Joaquim Martins de Castro e por Elle me foi dito presente as duas testemunhas abaixo Assignadas que pelo presente Termo dava plena e geral quitação ao Senhor Tenente Coronel Manoel Landim de todos os bens que lhe tocarão em legitima de sua Finada Sogra Dona Maria Escolastica de Jesus, Inventariada neste Cartorio pelo mesmo Senhor Landim e que igualmente se obrigava a fazer boa a presente quitação em tempo algum e para constar lavrei este Termo em que assignou com as duas testemunhas presentes Eu Candido de Almeida e Souza Escrivão que escrevi

Joaquim Martins de Castro
Manoel Pereira Landim
Antonio Luiz de Almeida
Candido de Almeida Souza

Vista dos Autos
em diligencia

Aos Vinte hum de Agosto de mil
oitocentos e cincoenta e sete em
meu Cartorio nesta Cidade de Sa
Damaro aonde eu Escrivão
proximo abaixo nomeado fui
por elle Juiz de Orfãos, por elle me foi
dito apresentado hum Conhecimento
de Maria Rodrigues de Aguiar pelo
qual propoem Tutora dos Orfãos
do Finado Casal Bartholomeu Gomes de
Oliveira de Aguiar que ambos
ficarão Orfãos de Pay e Mãy e Avos
por fallecimento de Pay Antonio
Gomes de Oliveira e Mãy Maria
Gomes de Aguiar e Avo Paterno
fallecido Avó Maria Gomes
de Jesus, pois he Parente pagrabatis
Feito disto Procuração de Aguiar
Rodrigues dispensão pedio lhe fosse
apresentado hum em que Rezigna
Seus Direitos e Tutellas e Bens
Vida Manoel de Andrade de Cidade
Cuiabá que apresentou

E Eu Escrivão Escrivão fiquei
Manoel Pedro Vidal

Recebi do orfão do finado Sebastião
Pereira da Silva, e Sua Mai Caetana
Maria de Jesus a quantia de oitenta
centos mil reis Setecentos e dois reis Saõ
aquantia ficou pago como, Eu duvido de
menos como mostra por huma pro-
curação que tenho dos meus Primos
Eu duvido da mesma; em presença das
testemunhas que se acharão ficando
eu obrigado como dito procurador
dar quitação no Auto de Partilha
dar quitação no Auto de Partilha
taria da finada minha Sá Clara
Maria de Jesus, Sem alto por
amor duvida alguma de todos
as Causas que faltar, Vila de Cuiabá
26 de Agosto de 1857
Eu Escrivão Escrivão fiquei escrivão
Como testimunha q. vi a procuração como
procurador de dous irmãos ali assinar

Saõ 88$702 José Caetano Pereira
Ant.o Jozé Rodrigues

Como Tutor via Procuração q. dito ca-
[illegible]